

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 230

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1892

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 1014, de 16 de agosto de 1892—
Approva os estudos de 96674^m, 30 da linha de Barra Mansa e Catalão apresentados pela Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Decreto n. 1015, de 16 de agosto de 1892—
Declara sem effeito o decreto n. 474 de 1 de agosto de 1891 que concede privilegio para construção, uso e gozo de ramaes ferreos convergentes à Estrada de Ferro Central do Brazil.

Decreto n. 1017, de 20 de agosto de 1892—
Declara effectiva a transferencia da concessão constante do decreto n. 1060 de 22 de novembro de 1890 à Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco.

Decretos de 19 do corrente (Ministerio da Justiça).

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 22 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça dos dias 20 e 23 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 19 e 22 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias 19 a 22 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 22 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 10 a 23 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 18 e 20 do corrente.

REDACÇÃO—Navegações e descobrimento dos portuguezes anteriores à viagem de Colombo.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

DIARIO OFFICIAL

Marechal Manoel Deodoro da Fonseca

Succumbindo à lenta e invencível enfermidade que, de ha muito, lhe alquebrara e prostrara o organismo forte e varonil, falleceu, hontem, ás doze horas e vinte minutos do dia, o marechal Manoel Deodoro da Fonseca.

Chefe do governo provisório, instituido pela revolução de 15 de novembro de 1889, primeiro presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, eleito por maioria de votos do Congresso Nacional, o marechal Manoel Deodoro da Fonseca resignara o cargo da

magistratura suprema, em face da revolução triumphante, a 23 de novembro do anno findo.

Nesse periodo de dous annos, em que ás mãos do bravo militar se confiaram grandemente futuridade e vicissitudes da vida nacional, si a Republica, proclamada e instituida, experimentou dias gloriosos e de verdadeira renascença politica, houve em reacção, causas o resolução: que perturbaram, por vezes, ameaçaram de estancar e fazer retroceder a corrente dessa vitalidade, cujo leito fora patrioticamente preparado pelo fundador do regimen democratico, a quem integralmente deve o Brazil a sua transformação politica e a implantação das actuaes instituições.

Coheso, por longos annos, com o regimen monarchico, o illustre militar dedicou à sua patria serviços de alta e não esquecida relevancia, deixando de si lembrada e incontestavel bravura, na diuturna e crudelissima guerra entre o derradeiro imperio brasileiro e o dictadorado, que dominou o Paraguay.

Essas ligações à forma do regimen monarchico, esses longos serviços prestados à causa da patria, presa e inseparada do governo, que se reputava representativa, não detiveram na hesitação o espirito e a acção do marechal Manoel Deodoro da Fonseca, quando, advogado, pelo fundador da Republica Brasileira, no momento em que o imperio se tornara incompativel com as aspirações nacionaes, profundamente democraticas.

A resolução de accorrer à voz dos seus pares, medindo com elles a responsabilidade que lhe pesava, assumindo o commando em chefe das forças revolucionarias republicanas e por ellas derrocando o condemnado regimen; é o que mais memoravel e duradouro deixa de si o cidadão e militar que, por cerca de meio seculo, se ateu à exacção de arduos deveres civicos e militares.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1014—DE 16 DE AGOSTO DE 1892

Approva os estudos de 96674^m, 30 de linha de Barra Mansa a Catalão, apresentados pela Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, resolve approvar os estudos de 96674^m, 30 de linha de Barra Mansa a Catalão apresentados pela mesma companhia, de accordo com as me-

dificações indicadas a traço azul nas plantas que com este baixam rubricados pelo chefe interino da Primeira Directoria de Obras Publicas.

O tenente coronel Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, ministro do Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, assim o faça cumprir.

Capital Federal, 16 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serzedello Corrêa.

DECRETO N. 1015—DE 16 DE AGOSTO DE 1892

Declara sem effeito o decreto n. 474 de 1 de agosto de 1891 que concede privilegio para construção, uso e gozo de ramaes ferreos convergentes à Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo que a concessão com privilegio para construção, uso e gozo de ramaes ferreos convergentes à Estrada de Ferro Central do Brazil effectivada pelo decreto n. 474 de 1 de agosto de 1891, ao tenente coronel Joaquim Ignacio Pereira de Siqueira e engenheiro Oscar Pinto, não cabia ao Poder Executivo effectual-a, não só por encerrar favores que unicamente podiam ser conferidos pelo Congresso Nacional, mas tambem por não se achar incluído em nenhum dos casos estipulados pelo decreto n. 524 de 26 de junho de 1890; resolve declarar sem effeito o referido decreto n. 474 de 1 de agosto de 1891 e ficando annullados todos os actos d'elle consequentes.

O tenente coronel Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, ministro do Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, assim o faça cumprir.

Capital Federal, 16 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serzedello Corrêa.

DECRETO N. 1017—DE 20 DE AGOSTO DE 1892

Declara effectiva a transferencia da concessão constante do decreto n. 1060 de 22 de novembro de 1890 à Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, resolve declarar effectiva a transferencia que foi feita pelo decaeto n. 585 de 3 de outubro de 1891, da concessão constante dos de ns. 1060 e 1235, de 22 de novembro de 1890 e 3 de janeiro de 1891, para a construção, uso e gozo de estrada de ferro de Caruarú ao Crato, com tanto que o seu ponto inicial seja Nazareth, e regulando as clausulas que acompanharam os citados decretos.

O tenente coronel, Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, ministro do Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, assim o faça cumprir.

Capital Federal, 20 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

Serzedello Corrêa

Ministerio da Justiça

Por decreto de 19 do corrente

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de S. João da Barra

30º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, capitão Manoel de Oliveira Cintra;
Capitão, José Ferreira Pinto da Costa;
Tenente-secretario, Lino Garcia de Abreu;
Tenente quartel-mestre, Manoel Pinto Chrysanto.

1º esquadrão avulso

1ª companhia—Capitão, o tenente Candido José Paes;

Tenente, o cidadão Francisco Luiz Gomes.

2ª companhia—Tenente, o cidadão José Corrêa de Brito.

Capitão quartel-mestre do commando superior, o cidadão Domingos Manhães Faisca;
Major-ajudante de ordens e secretario geral do mesmo commando superior, o cidadão Manoel de Oliveira.

13º batalhão de infantaria

Estado maior — Capitão-ajudante, Antonio Ferreira da Silva Fernandes;

Tenente-secretario, Antonio Alves da Motta Ferray.

1ª companhia — Capitão, Antonio José de Campos Rocha;

Alferes, José Malaquias da Costa.

2ª companhia — Capitão, José de Souza Pinto.

3ª companhia—Capitão, Francisco Ferreira Cereja.

4ª companhia—Tenente, João Baptista Gonçalves;

Alferes, José Lobato Neves.

5ª companhia—Capitão, Manoel Pinto Netto Barreto;

Tenente, José dos Santos Barreto Filho.

6ª companhia—Capitão, Satyro Xavier Nunes;

Alferes, Julio de Souza Valle.

3ª companhia—Capitão, José Pinto da Silveira Brito;

Tenente, João Velho Netto Barreto;

Alferes, Honorato da Cruz Costa.

7º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Pinto da Silva;

Major-fiscal, Joaquim de Souza Valle;

Capitão-ajudante, Antonio Gomes da Silva Marques;

Tenente-secretario, Francisco Luiz de Oliveira.

1ª companhia—Capitão, o capitão do serviço activo, Antonio Gonçalves Vianna;

Tenente, Mancel Joaquim Pavão;

Alferes, Lino Ribeiro de Novaes.

3ª companhia—Capitão, Herculano Pereira de Barcellos;

Alferes, Sebastião Francisco de Oliveira.

4ª companhia—Capitão, João Baptista Rangel;

Tenente, Francisco Sá Marques Guimarães.

3ª companhia—Capitão, o capitão de serviço activo João Pereira Vianna;

Tenente, o alferes Manoel Domingues;

Alferes, Sebastião Marques da Silva.

6ª companhia—Capitão, o tenente José Athanasio Pereira Vianna;

Alferes, Manoel da Silva Tavares.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 23 de agosto de 1892

Declarou-se:

Ao inspector da thesouraria de fazenda do estado da Bahia, em solução ao officio sob n. 4 de 20 de fevereiro do corrente anno, e á vista das informações remetidas com o de n. 13 de 30 de junho ultimo, que foi concedido o augmento de credito somente de 26:70\$ e não de 44:580\$, que solicitou, visto que, de conformidade com a decisão constante do aviso de 31 de março ultimo, só tem direito á percepção de congrua o pessoal mencionado na relação que se remette, da qual são, a contar de 1 de abril em diante, excluidos o porteiro da Relação Metropolitana e os 79 vigarios commendados, que, embora tenham as respectivas provisões com data anterior ao decreto n. 119 A de 7 de janeiro de 1890, são todavia por tempo indeterminado; o que não foi previsto pelo mesmo decreto, bem assim que na dita relação estão, entretanto, contemplados ainda os desembargadores, por caberem-lhes os vencimentos antigos até o julgamento do ultimo feito protocolisado, cuja iniciação se tenha tornado effectiva antes da data do citado decreto, ou enquanto não forem removidos de seus logares ou abrirem vaga por morte ou qualquer outra circumstancia;

Ao conselho de Intendencia Municipal, em referencia aos officios ns. 716 e 780 de 16 de julho ultimo e 3 de agosto corrente, que, não tendo ainda sido satisfeitas no actual exercicio as disposições do art. 6 do decreto n. 4300 de 31 de dezembro de 1868, de accordo com o art. 3º do de n. 218 de 25 de fevereiro de 1890, não pôde assim ser concedida a autorisação pedida de reforço de credito de 200:000\$, consignado no § 27 do orçamento municipal de 1891, em vigor no de 1892, porquanto aquelle decreto não trata de semelhante operação de credito, permitindo, apenas, no art. 1º que as sobras verificadas em algumas verbas sejam applicadas aquellas em que reconhecer deficiencia, mediante proposta da Camara e por decreto, mas isso mesmo depois do nono mez do exercicio; devolvendo-se-lhe na mesma occasião a relação que acompanhou o segundo dos citados officios, afim de ser opportunamente reformada, mencionando-se, além da importancia e origem das dividas, as datas em que foram contrahidas.

Ao inspector da thesouraria de fazenda do estado de Mato Grosso, em resposta ao officio de 19 de maio ultimo, que os funcionarios de administração estadual, cujos vencimentos ainda são pagos pelo governo federal, taes como o governador, o secretario e outros que estiverem afastados do exercicio dos respectivos cargos em virtude de actos do governo de facto que serviu de 1 de fevereiro a 7 do referido mez de maio, tem direito ao abono dos ordenados durante o tempo decorrido entre aquelles actos e a data da reintegração.

— Reiterou-se do conselho de Intendencia Municipal a recommendação feita na portaria de 2 de junho ultimo, quanto ao atterro dos pantanos existentes nas proximidades da estação do Meyer, da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se indemnise ao fiscal interno do serviço de irrigação da cidade a quantia de 8:208\$900, por elle despendida, no mez findo, com o pagamento do pessoal empregado no referido serviço.

— Requisitou-se do mesmo ministerio a expedição de ordem para que se paguem:

As seguintes quantias:
De 62:203\$518, importancia de fornecimentos feitos á Assistencia Medico-legal de Alienados;

De 19:544\$390, de despezas com a obra do lazareto da Ilha Grande e do Hospital Maritimo de Santa Isabel.

Requerimento despachado

Companhia Evoneas Fluminense. — Comarca na secretaria de Estado o presidente da Companhia ou quem o represente.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 23 do corrente:

Declarou-se sem effeito a portaria de 16 de fevereiro ultimo, que nomeou o bacharel Henrique Carneiro Leão Teixeira para o logar de sub-pretor da 10ª pretoria desta capital, visto não ter accedido a nomeação.

Concedeu-se licença por quatro mezes ao tenente do 12º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Eugenio de Magalhães, para tratar de negocios de seu interesse fora do Districto Federal.

Concedeu-se ao cidadão Manoel Francisco de Lima Mattos prorrogação, por um mez, do prazo marcado em lei para prestar a promessa de bem servir as funções do posto de tenente-coronel commandante do 25º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Vassouras, no estado do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado por decreto de 29 de abril ultimo.

Expediente do dia 20 de agosto de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja annullada nas despezas da verba—Casa de Correção—a quantia de 1:478\$602, importancia do material empregado nas manufacturas fornecidas a diversas repartições publicas, no mez de julho ultimo.

Para que seja habilitada a thesouraria de estado de Pernambuco com a quantia de 240\$800, importancia de passagens concedidas pela Companhia Pernambucana de Navegação a ex-sentenciados e suas familias.

Para que se paguem:

Pela thesouraria do estado do Rio Grande do Norte, e não pela do Rio Grande do Sul, conforme foi requisitado em aviso n. 1658 de 31 de março ultimo, as ajudas de custo arbitradas aos bachareis Eduardo Agapito da Silva Ferreira e Pedro Eudoxio de Miranda, ambos juizes naquelle estado.

No Thesouro Nacional:

Ao traductor publico juramentado, Carlos Alberto Kunhardt, a quantia de 37\$700, importancia da traducção de um processo feito para a secretaria da justiça;

A' Laemmert & Comp. a de 451\$050, de objectos de expediente fornecidos durante o mez findo á mesma secretaria de Estado.

— Communicou-se ao general commandante superior do guarda nacional desta capital que foi dispensado do serviço da mesma guarda, enquanto exercer o respectivo emprego, o porteiro da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, João Alves da Silva Porto, que foi qualificado guarda do 5º batalhão de infantaria. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Agricultura.

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que, tendo cessado, em virtude do decreto de 29 de abril ultimo, a disponibilidade em que se achavam os juizes de direito Luiz Manoel Mendes Velloso, Getulio Augusto de Carvalho Serrano, Antonio Ferreira Coelho, Luiz Siqueira da Silva Lima, Justiniano Martins Azambuja Meirelles, Manoel Jeronymo Gonçalves, Daniel Germano de Aguiar Montar-

royos e Estevão José de Siquira, visto ter sido annullada a organização judiciaria do estado do Espirito Santo, e terem os mesmos juizes de voltar ao exercicio de seus cargos, ficou por esse motivo sem effeito os avisos ns. 841 de 21 de julho, 893 e 988 de 6 e 29 de agosto, 1062 de 18 de setembro e 1228 de 18 novembro do anno passado.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 22 do corrente mez foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, ao inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande, estado da Rio Grande do Sul, Frederico Augusto de Almeida, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente do dia 19 de agosto de 1892

Communicou-se:

Ao Ministerio da Justiça, para os fins convenientes, que deixou de ser cumprido o seu aviso n. 1055 de 31 de março deste anno, por ter informado a Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, que os termos de Triumpho e Acary, mencionados no dito aviso, não pertencem àquelle estado, mas ao do Rio Grande do Norte; e

Para resolver como julgar conveniente, que a Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, segundo deu conta em officio n. 75 de 28 de julho proximo findo, mandou pagar os vencimentos dos magistrados em disponibilidade, desde fevereiro do corrente anno, em virtude de requisição do vice-presidente do dito estado e sob a responsabilidade deste, que allegou assim proceder fundando-se no telegramma que recebera do dito ministerio, e com o fim de fazer cessar o prejuizo que aquelles funcionarios estavam soffrendo.

—Ao Ministerio da Marinha, para os fins convenientes, que vae ser escripturado no Thesouro Nacional como despeza da verba—Fretes, etc.—do dito ministerio no exercicio corrente, a differença na importancia de 36:180\$ entre o valor de 26:670\$, ao cambio par, das 3.000 que, em virtude do seu aviso de 6 de abril ultimo, foram entregues em ouro ao capitão de fragata Joaquim Marques Baptista de Leão, commandante do cruzador *Abnizante Barroso*, e a de 62:850\$, por que foram fornecidas pelo Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conforme se vê da conta por elle apresentada ao Thesouro com o officio de 25 de julho proximo passado;

Para que providencie, como julgar acertado, que mandou-se cumprir o seu aviso n. 2477, de 5 do corrente mez, requisitando o pagamento da importancia de 54:013\$974, proveniente de fornecimentos feitos ao Commissariado Geral da Armada e ao hospital de marinha nos mezes de janeiro a julho ultimos, somente relativa ás verbas—Batalhão naval—Armamento—Munições de bocca—Material de construcção naval—e—Combustivel—deixando-se de o fazer quanto ás despezas de 26:391\$199 e 1:187\$180 referentes ás verbas—Corpos de marinheiros nacionaes—e—Munições navaes—do exercicio de 1892, por já estarem excedidos os respectivos creditos, e a de 1:618\$160 pertencente a verba—Hos itaes—por existir nella apenas o saldo de 158\$651;

—A Alfandega do Rio de Janeiro, para os devidos effeitos, que o Tribunal do Thesouro Nacional resolveu não tomar conhecimento dos recursos interpostos:

Por Adolf, Spann & Comp., da decisão da mesma alfandega, que classificou como—roupa não especificada, de ponto de meia de lã—sujeito à taxa de 12\$ por kilogramma, a mercadoria que submetteram a despacho como—colletes e obras de ponto de malha—estas sujeitas à taxa de 5\$ por kilogramma,

na forma do art. 544, e aquellas à de 9\$ por duzia, do art. 549 da tarifa em vigor, visto estar perempto;

Por Jayne Cruz & Comp. do acto da referida repartição, que classificou como—de ferro estanhado,—para pagar a taxa de \$800 por kilogramma, de accordo com o art. 742 da tarifa em vigor, as bandejas que submetteram a despacho como—obras não classificadas de ferro batido estanhado—sujeitas à de \$400 por kilogramma, do art. 785 da dita tarifa; visto estar a decisão recorrida na alçada da mesma alfandega, e versar sobre classificação de mercadoria.

—Autorisou-se:

O administrador da Recebedoria da Capital Federal, de conformidade com o art. 22 do regulamento que baixou com o decreto n. 816 de 17 de maio de 1892, a nomear agentes especiais para a fiscalisação do imposto de que trata o referido regulamento, com a gratificação mensal que opportunamente será arbitrada por este ministerio;

A Casa da Moeda a remetter à Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, por parcelas, a quantia de 100:000\$ em moedas de nickel, declarando se nas guias que as acompanharem e de que enviaria segundas vias ao Thesouro Nacional, como de costume, que taes moedas se destinam a ser trocadas pelas quantias que para esse fim forem recebidas do thesouro estadual em papel-moeda, conforme pede o governador daquelle estado, por telegramma de 26 de julho ultimo.—Deu-se conhecimento ao governador do estado do Pará.

—Declarou-se à Recebedoria da Capital Federal, para os fins convenientes, ter sido prorogado até 31 do corrente mez, o prazo para as licenças a que se refere o regulamento que baixou com o decreto n. 816 de 17 de maio deste anno.

—Recomendou-se à intendencia municipal desta capital, em additamento à portaria de 4 do corrente mez, que remetta ao Thesouro Nacional, para serem por este passados os respectivos titulos, todos os processos de aforamento de terrenos accrescidos de marinhas, approvados antes da expedição da mesma portaria, inclusive os que já lhes tem sido devolvidos por este ministerio.

—Determinou-se à Casa da Moeda que mande acondicionar, afim de ser remittida, por intermedio do Thesouro Nacional, à Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, a importancia de 15:000\$ em moedas de nickel;

—A Thesouraria de Fazenda do estado do Amazonas, que informe opportunamente ao Thesouro sobre o numero de rezes, segundo dá conta em seu officio n. 55 de 13 de julho proximo findo, que tem sido fornecidas para a alimentação dos presos politicos desterrados nas fronteiras de S. Joaquim, de conformidade com as instrucções do Vice-Presidente da Republica, sendo a despeza indemnizada pelo Ministerio do Interior, afim de se providenciar acerca da respectiva indemnisação.

—Solicitou-se ao fiscal do governo junto ao Banco dos Funcionarios Publicos, por officio da secretaria, a devolução dos papeis relativos à duvida suscitada pela Directoria Geral dos Correios acerca das procurações em causa propria exigidas pelo mesmo banco, os quaes se lhe transmitiram para informar com o officio da mesma secretaria de 6 do corrente mez, afim de se poder dar andamento ao aviso do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos, n. 9206 de 28 de julho ultimo, visto não terem taes papeis acompanhado ao seu officio de 12 do dito mez.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1892.

Em resposta ao vosso aviso n. 2280 de 19 de julho ultimo, consultando si, à vista da disposição do art. 10 do decreto n. 855 de 13 de outubro de 1890, o qual determina que os

machinistas extraordinarios da armada, emquanto servirem perceberão os mesmos vencimentos e vantagens que os do quadro, devem aquelles soffrer como estes o desconto de 2%, para pagamento do imposto de vencimentos, cabe-me declarar-vos que é devido o referido imposto não por força da citada disposição, mas de accordo com a circular n. 27 de 30 de outubro de 1866, da que vos envio o incluso exemplar, e com a decisão constante do aviso dirigido por este ministerio ao da Guerra em 27 de dezembro de 1886, sob n. 91, relativamente aos pharmaceuticos contractados para o exercito.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.—Sr. Ministro dos Negocios da Marinha.

Requerimentos despachados

D. Thomazia Antonia dos Santos, pedindo o pagamento da pensão de 10\$ mensaes que sua finada mãe, D. Delfina Rosa dos Santos, deixou de receber no mez do junho ultimo.—Satisfaça as exigencias constantes dos pareceres.

Antonio Rodrigues de Carvalho, pedindo a liquidação das suas contas como collector das rendas geraes do municipio do Bananal, afim de ser lhe entregue a quantia de 4:100\$ que depositou em garantia da fiança.—A Thesouraria de Fazenda de S. Paulo para providenciar.

Camara Municipal de Itaguahy, pedindo novamente o pagamento da quantia de 318\$, proveniente de multas impostas pela apprehensão de diversos animais pertencentes à fazenda de Santa Cruz.—Pague-se de accordo com o parecer da Subdirectoriam das rendas publicas.

Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, incorporador da Companhia Fabrica de Papel Gutt-berg, pedindo restituição das quantias pagas posteriormente aos despachos favoraveis que obteve concedendo isenção dos direitos de consumo e de expediente, dos machinismos e mais pertencas, destinados à montagem da sua fabrica, e isenção dos mesmos direitos até ao fim do corrente anno.—Deferido de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 do corrente:

Foram nomeados para a brigada de escreventes da armada, de accordo com o decreto de 30 de outubro de 1890, Raphael Archânjo, João Emilio Duarte Silva e João Wenceslão Gonçalves;

Concedeu-se ao commissario de 3ª classe, Alfredo de Alvim, que se acha preso, a cidade por menagem;

Foi nomeado o capitão-tenente José Carlos da Costa Barros, para exercer o cargo do ajudante da capitania do porto desta capital;

Concedeu-se a Antonio Monteiro de Oliveira a exoneração que solicitou do lugar de fiel do almoxarifado do Arsenal de Marinha do Pará.

Por outras de 20 do corrente:

Foram concedidos ao capitão-tenente Manoel Jacintho Pinheiro, capitão do porto do estado do Espirito-Santo, dois mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foi nomeado o capitão-tenente Silverio de Carvalho Rocha para o lugar de capitão do porto do estado do Espirito Santo.

Por portarias de 22 do corrente:

Foi nomeado o 1º tenente José Augusto de Amorim Rangel para o lugar de encarregado do gabinete de torpedos do Arsenal de Marinha de Matto Grosso; sendo exonerado desse emprego o official da mesma patente Francisco Mariano Wanderley.

Expediente do dia 18 de agosto de 1892

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando o pagamento da quantia de 45:118\$154, proveniente dos fornecimentos feitos ao arsenal de marinha desta capital, de fevereiro a abril do corrente anno. (Relações ns. 51 e 52, aviso n. 2632.)

Solicitando a concessão do credito de 1:600\$, à Thesouraria de Fazenda do estado de Sergipe, por conta da verba — Material de construção naval—do exercicio em vigor para pagamento dos concertos do cutter *Jacubhyne*. —Deu-se conhecimento à Contadoria.

— Ao Quartel General, autorizando a baixa do marinheiro nacional de 1ª classe Timotheo José Ribeiro que concluiu o prazo legal de serviço.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, mandando providenciar sobre a devolução de 150.000 cartuchos ao Laboratorio do Campinho, afim de serem substituídos.

— Ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu, accusando o recebimento do officio n. 137 de 18 de julho ultimo, com o qual enviou uma tabella de fornecimento de objectos de machinas aos navios da esquadra ingleza.

— A' Contadoria:

Permittindo que o official de fazenda de 2ª classe reformado Francisco Thomaz de Aquino deposite na Pagadoria da Marinha a caderneta da Caixa Economica n. 71181, do valor de 500\$, de sua propriedade, em substituição da apolice da dívida publica n. 7316 de igual valor, que caucionou.— Communicou-se ao Quartel General;

Mandando providenciar para que seja paga a Domitilla Genovez da Conceição a importância dos vencimentos que se ficaram devendo a seu fallecido irmão o fiell de 2ª classe José Adorno Genovez e restituída a respectiva caução, desde que ella prove por habilitação administrativa a sua qualidade de irmã e unica herdeira e exhiba a certidão de obito passada pelo registro civil;

Mandando pagar ao 2º escripturario Victor Gonçalves Torres o seu ordenado durante os mezes de janeiro a abril ultimos, em que esteve doente, conforme provou.

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Autorizando a contractar um caldeireiro de ferro, um torneiro mecanico e um ferreiro para servirem no arsenal de marinha no estado de Matto-Grosso;

Permittindo que Thomaz Wasabro Otake, aprendiz de 2ª classe da officina de limadores e alumno do lyceu do mesmo arsenal, possa, durante quatro mezes, empregar-se, na qualidade de praticante de machinista, em vapores mercantes;

Mandando orçar as despesas a fazer-se com a pintura interna e externa da estação meteorologica do morro de Santo Antonio, a substituição da madeira apodrecida da torre, a collocação de oito vidros nas vidraças e os concertos necessarios no abrigo Capella de N. O.

—Ao Arsenal de Marinha do estado de Pernambuco, attendendo a exposição feita pelo respectivo inspector, reactivamente a aquisição que, no estado da Parahyba pôde ser feita, com economia notavel, de areia de moldar, providenciou-se afim de serem satisfeitas as requisições que nesse sentido fizer por intermedio da capitania do porto daquelle estado.

—Ao Arsenal de Marinha da Bahia, transmittindo cópia do parecer do laboratorio nacional de analyses sobre a amostra de oleo de mamona, fabricado nesse estado, e pela qual se ve que esse producto não satisfaz as condições dos bons oleos lubrificantes; sendo, portanto, negativa a economia que offerece a modicidade de seu preço em relação do azeite doce, á vista do estrago que as machinas devem soffrer com a sua applicação.

—Ao Arsenal de Marinha de Matto Grosso, approvando a resolução de adquirir no mercado, mediante ajuste, todos os artigos necessarios ao abastecimento, convido que se proceda da mesma forma até ao fim do exercicio, devendo tornar-se effectivas as multas impostas pelo conselho economico á firma de Mattos & Comp. e Fonseca Braga & Comp., na razão de 5 % do valor provavel do fornecimento, e não tomando-se por base os quantitativos votados no orçamento, como o faz o mesmo conselho

—Ao Arsenal de Marinha de Matto Grosso, determinando, informe quaes as obras de que carece o encouraçado *Mariz e Barros*, para servir de pontão e capitanea.

—A' Escola Naval, transmittindo os requerimentos em que Philorenes Amancio de Lima, João Gualberto da Costa e Antonio P. Lemos pedem prestar exame de piloto de navios do commercio,

Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a despende a quantia de 255\$; com a compra de livros para a escripturação das boticas dos navios e estabelecimentos de marinha, durante o segundo semestre.

—A' Capitania do Porto de Sergipe, mandando que sejam executados os concertos necessarios no cutter *Jacubhyne*, não excedendo a despeza a 1:600\$, em que foi orçada, visto que o dito navio, quando não se preste ao serviço da praticagem do Rio Real, a que foi destinado, pode ser empregado em qualquer outro,

Dia 19

Ao Ministerio da Agricultura, rogando o fornecimento ao hospital de marinha de 16 exemplares de arvores diversas para sombra e ornamentação.—Communicou-se ao mesmo hospital.

—Ao Quartel General, mandando submeter a conselho de guerra o carpinteiro de 2ª classe Antonio José dos Santos, em vista do que determina o art. 37 do regulamento anexo ao decreto n. 948 de 5 de novembro de 1890.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando que se aguarda o futuro orçamento para resolver sobre a aquisição da lancha a vapor pedida pela Directoria das Obras Hydraulicas.

—Ao Ministerio do Interior, transmittindo cópia da informação prestada pelos directores de machinas e construções navaes do arsenal de marinha desta capital, não só quanto aos concertos feitos pelas officinas da Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros, no casco e machinas da lancha *Leite Martins*, mas ainda sobre a importancia da respectiva despeza.

—Ao Quartel General, concedendo permissão para autorisar o commandante do patacho *Paqueta* a collocar a bordo desse navio um molinete, para suspender as ancoras, serviço que actualmente é feito por meio de talhas.

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Mandando seja averbado nos assentamentos do aprendiz de 3ª classe Candido da Rocha o desastre casual de que foi victima;

Determinando seja eliminado do ponto o servente José Martins Damião, visto que sobre elle recahe a culpabilidade do conflicto havido com o servente Joaquim Ribeiro da Silva.

Declarando, de conformidade com o parecer do Conselho Naval, que Joaquim Ensebio de Proença, operario de 1ª classe da officina de construção naval, tem direito á gratificação extr ordinaria de que trata o art. 159 do regulamento de 2 de maio de 1874 igual á metade do jornal correspondente á 2ª classe, em que se achou por occasião da promulgação do regulamento de 12 de setembro de 1890,

—Ao Arsenal de Marinha do Pará, resolvendo que, sempre que achar-se ali qualquer navio de guerra, em condições de rebocar a barca pharol do canal de Bragança, deverá

ao mesmo ser commettido esse serviço, quando haja necessidade, convido acceptar o offerecimento da *Companhia Amazonas, limited*, de fazel-o sómente pela importancia do combustível despendido.

—Ao Arsenal de Marinha da Bahia, mandando que, de accordo com o orçamento de 6:647\$608 e respectivos planos, seja construído pelas officinas do mesmo arsenal, um camarim na popa da canhoneira *Braconot*.

Dia 20

Ao presidente da Camara dos Deputados; transmittindo a mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica sobre a concessão do credito extraordinario de 267:041\$600.

—Ao Ministerio da Fazenda

Solicitando:

Expedição de ordem para que pela Alfandega de Santos seja com urgencia, abonada ao commandante da canhoneira *Cananea*, por conta da verba—Munições de bocca—do exercicio em vigor, a quantia de 5:000\$, para compra de viveres, visto não haver alli contractos para esse fornecimento.—Deu-se conhecimento à Contadoria;

Que a Pagadoria da Marinha seja habilitada com a quantia de 700:000\$, para attender ás despesas do proximo mez de setembro.

Os seguintes pagamentos:

De 40:816\$243, de que são cretores Carlos de Souza Pinto (15:113\$154) e José Placido do Valle Rego (25:703\$089) pelo fornecimento de pão e carne verde aos navios e corpos de marinha em julho ultimo. (Aviso n. 2660.)

De 24:850\$34, importancia de fornecimentos feitos ao hospital e arsenal de marinha desta capital nos mezes de janeiro a agosto do corrente anno. (Relação n. 53, aviso n. 2662).

De 436\$709, dividas de exercicios findos de que são cretores: Heitor de Azevedo Marques (22\$500), Americo de Azevedo Marques (22\$500), Octacilio Pereira Lima (18\$750), guardião José Francisco (297\$255), ex-marinheiro nacional Francisco Antonio da Silva Primeiro (59\$704) e Manoel José de Moura Junior (16\$000). (Aviso n. 2663).

Expedição de ordem para que a Alfandega da Bahia despache, livres de direito e entregue á capitania do porto, dous caixões remetidos da Europa no vapor *Campana*.

—Ao Quartel-General, recommendando expedição de ordem para que, por bordo dos navios da armada sejam os pedidos de concertos de instrumentas meteorologicos, magneticos e outros feitos á Repartição Central Meteorologica, de modo a poder aquella repartição examinal-os antes de os mandar para bordo e avaliar assim o estado dos mesmos concertos.—Communicou-se ao commissariado geral e á referida repartição meteorologica.

—A' Contadoria:

Mandando pagar á viuva do capitão de fragata reformado Antonio Quintiliano Castro e Silva a quantia de 795\$768, proveniente de soldos que em vida não recebeu;

Autorizando com referencia ao requerimento em que o patrão das embarcações do arsenal de Marinha José Alves da Fonseca pede continuar a concorrer para o Asylo de Invalidos, visto já haver-o feito desde abril de 1851 a março de 1872, na qualidade de praça do corpo de marinheiros nacionaes a providenciar no sentido do que pede o mesmo patrão, sendo a contribuição relativa ao seu actual vencimento e calculada segundo as disposições do aviso de 2 de janeiro de 1878; quante á quota referente ao periodo decorrido de março de 1872 até á epoca em que se empregou no serviço do arsenal deve ser de um dia de soldo da classe que tinha no corpo, quando desligado;

Deferindo o requerimento do carpinteiro de 1ª classe Eduardo Manoel Gomes pedindo

permissão para pagar quatro annos de contribuição do Asylo de Invalidos, que deixou de satisfazer na qualidade de contractado.

—Ao Arsenal de Marinha de Pernambuco, declarando que a licença concedida ao commissario do 4.º classe Manoel de Medeiros Gomes foi somente com o soldo na forma da lei, visto não haver provado que sua enfermidade fosse adquirida em serviço.

—Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordens, no sentido de ser despachado livre do direitos na Alfandega de Pernambuco, e entregue ao commandante do vapor *Madeira* e na sua ausencia ao inspector do arsenal de marinha daquelle estado, um volume com a marca S. J. P. chegado da Europa no vapor *Campagna*, contendo diversos sobreselentes para os lampadas dos pharoes.

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a mandar que, pelo deposito do trem bellico, sejam fornecidos á Escola Naval os objectos constantes da relação n. 2 enviada pela mesma escola, e de que tratou seu officio n. 552 de 13 de julho ultimo.

Ministerio da Guerra

Sr. ajudante-general.—Tendo fallecido hoje ás 12 horas e 20 minutos da tarde o marechal Deodoro da Fonseca, determina o Sr. Vice-Presidente da Republica que, em ordem do dia, deis conhecimento deste infausto acontecimento ao exercito.

A' vista da carta abaixo transcripta, não são prestadas ao illustre morto as homenagens e honras militares a que tinha direito pela sua alta patente como pelos importantissimos e inolvidaveis serviços que prestou á patria durante longos annos, na paz e na guerra.

Saude e fraternidade.—*Francisco Antonio de Moura.*

Sr. general.—Fui encarregado pela viuva do marechal Manoel Deodoro da Fonseca, fallecido hoje ás 12 horas e 20 minutos da tarde, de comunicar-vos que foram suas ultimas vontades, terminantemente expressas, que não queria nenhuma demonstração militar official por occasião de seu enterramento.

O que tenho a honra de levar ao vosso conhecimento.

Exm. Sr. general Antonio Eneas Gustavo Galvão.—*Dr. João Severiano da Fonseca.*

Em 23 de agosto de 1892.

Por portaria de 22 do corrente concederam-se quatro mezes de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, ao 2.º escripturario do hospital militar do estado do Paraná José Paulino de Souza Fortuna.

Expediente do dia 22 de agosto da 1892

Ao Sr. Ministro da Justiça declarando, em solução ao seu officio de 3 do corrente, que não é possível ceder provisoriamente os artigos de que trata no mesmo aviso para serem destinados aos 4.º, 5.º e 6.º batalhões de infantaria da guarda nacional.

—Ao Sr. Ministro da Instrução Publica, Correios e Telegraphos solicitando providencias afin de que fiquem a cargo do 5.º regimento

de artilharia, estacionado no curato de Santa Cruz, os dous galpões com officinas de carpinteiro e serralheiro existentes nas proximidades do quartel do mesmo regimento, os quaes se acham fechados, e bem assim toda a ferramenta pertencente ás mesmas officinas.

Ao Conselho Supremo Militar remetendo os papeis afin de serem annexados ao requerimento em que o tenente reformado do exercito Jose Joaquim de Freitas Junior pede melhoramento de reforma, e que foi enviado ao mesmo conselho com portaria de 23 de fevereiro do anno proximo passado.

Ministerio dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1892.

Sr. ajudante general.—Em solução ao officio que me dirigiste em 16 de julho ultimo sob n. 6893, relativamente á praça do 35.º batalhão de infantaria João Gonçalves de Alencar, que em junho do anno proximo passado fora ferido por occasião de uma diligencia policial e se acha ainda em tratamento na villa Ericury, estado do Piauhy, a expensas do juiz de direito da comarca do mesmo nome, declaro-vos, para os fins convenientes, que na forma do aviso de 28 de agosto de 1882, dirigido ao preidente da então provincia das Alagoas, todas as despesas com diligencias policiaes feitas por força de linha, correm por conta dos cofres provinciaes, hoje estadoes, com excepção dos vencimentos militares que serão pagos pelo Ministerio da Guerra, convindo, portanto, que aquelle magistrado se dirija ao governo do referido estado para ser indemnizado das despesas que tem feito com o tratamento e alimentação do mesmo soldado.

Outrosim vos declaro que os vencimentos desse soldado lhe devem ser pagos integralmente, inclusive os de junho a novembro de 1891, na importancia de 109\$580, já entre guos ao Dr. Alcibiade Tavares de Hollanda, que exercia aquelle cargo, sendo regular, a seu respeito, o procedimento do então commandante interino do 2.º districto militar coronel João Pedro Xavier da Camara, de que trata o actual commandante desse districto no officio que vos dirigiu em 1 do mencionado mez de julho, sob n. 2424.

Saude e fraternidade.—*Francisco Antonio de Moura.*

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia declarando que, conforme foi resolvido por aviso de 25 de julho ultimo acerca do commando da fortaleza de Santa Cruz, no estado de Santa Catharina, o coronel reformado do exercito José Antonio de Oliveira Botelho tem direito ao soldo de seu posto, etapa e gratificação do cargo, que exerce, de commandante do forte de S. Marcello, visto achar-se este armado.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, declarando que ao engenheiro Annibal Villanova se deve fazer extensiva a portaria de 17 de março ultimo, que manda abonar gratificações especiaes aos telegraphistas e inspectores que serviram na linha do campo de manobras em Saycan.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Matto Grosso, declarando, para os fins convenientes e em solução ao seu officio n. 17 de 23 de maio ultimo, que o empregado suspenso correccionalmente não tem direito a vencimento algum durante o periodo da suspensão, conforme já foi dito á mesma thesouraria em telegramma de 12 de julho deste anno.

—Ao commando da escola militar da capital, declarando que nesta data se concede licença ao 2.º cadete, addido ao corpo de alumnos dessa escola, Francisco Agenor de Noronha Santos para prestar exame de historia geral na instrução publica desta capital, uma vez que prove já ter feito exome de portuguez e geographia.

—Ao commando do Collegio Militar, permitindo que o alumno desse collegio Raymundo Fernando Monteiro se trate em casa de sua familia.

—A' Intendencia da Guerra, declarando, em resposta ao sen officio n. 112 de 3 do corrente, que deve cessar o fornecimento de colchões cheios de lã; os que tenham de ser fornecidos aos hospitaes militares para os officiaes e as escolas militares devem ter clina vegetal para enchimento.

—A' Repartição de Ajudante General:

Classificando no 7.º batalhão de infantaria o tenente Manoel das Neves, ultimamente promovido a este posto, ficando dispensado do cargo de quartel-mestre da escola pratica do exercito no estado do Rio Grande do Sul.

Permittindo ao tenente-coronel do 36.º batalhão de infantaria Felisbello José Ferreira da Fonseca, que segue a reunir-se a seu corpo, demorar-se 30 dias no estado da Bahia.

Fixando em 962 réis o valor da etapa e em 1\$053 o da forragem, durante o actual semestre, na guarnição do estado de Pernambuco.

Concedendo as seguintes licenças:

Por tres mezes, em prorrogação da com que se acha para tratamento de saude, ao cadete de 22.º batalhão de infantaria Oscar Amancio Neves Gonzaga.

Para, em 1893, si houver vagas e satisfizerem a exigencias regulamentares, se matricularem na escola militar desta capital aos paisanos Socrates Rodrigues Duro e Vicente Constancia da Silva; na do Ceará ao 1.º sargento do 24.º batalhão de infantaria José Alves de Moura Agra e paisano Adolpho Thiers do Rego Monteiro, e na primeira das referidas escolas, de conformidade com o artigo 54 do regulamento vigente, aos soldados addidos ao corpo de alumnos Antonio Dias da Rocha, Eugenio Augusto Alves Mergulhão e Jorge Braga da Silva.

Transferindo para o 31.º batalhão de infantaria o alferes do 17.º da mesma arma Antonio José Fernandes Figueira Junior.

Mandando:

Por a disposição do commando da escola militar da capital, assentando praça previamente, o paisano Oswaldo Olegario de Abreu; do da do Estado do Ceará os soldados do 11.º batalhão de infantaria Francisco Salerno Moreira e Emygdio Ribeiro Araujo e do da do Rio Grande do Sul o 1.º cadete do 1.º regimento de cavallaria Theophilo Martins Cruz, aos quaes se concede licença para, no anno proximo vindouro, se matricularem nas referidas escolas, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Dar passagem para o estado das Alagoas ao musico do 22.º batalhão de infantaria João Corrêa de Araujo, fazendo-se-lhe carga da respectiva importancia para descontar na fórmula da lei.

Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 23 do corrente:

Foi reintegrado o engenheiro Francisco Braziliense da Cunha Lopes no cargo de chefe da linha da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

Foi promovido ao logar de ajudante de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, o de 2.ª da mesma estrada de ferro, engenheiro Manuel Urlano de Albuquerque, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

Foi concedida a exoneração pedida pelo engenheiro Austriaciano Honorio de Carvalho, do logar de chefe de secção do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco,

Foram concedidas tres mezes de licença com vencimento; na forma da lei, ao engenheiro de 2ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil Octavio da Fonseca, para tratar da sua saude onde lhe convier.

Foram removido: o fiscal de 3ª classe, engenheiro Constante Affonso Coelho, da rede de Minas Geraes para a de S. Paulo, e de chefe de secção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, o engenheiro Pedro de Figueiredo Rocha para fiscal de 2ª classe da rede de Minas Geraes.

Foi declarada sem effeito a nomeação do engenheiro João Luiz Mendes Diniz para o lugar de ajudante da commissão de Melhoramentos do rio S. Francisco.

Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas—Gabinete, 22 agosto de 1892.

Sr. ministro da justiça—Tendo o meu antecessor verificado, pela leitura do relatório da Empresa Industrial e Colonizadora do Brazil, publicado no *Jornal do Commercio* de 5 de junho ultimo, que foram destinadas diversas verbas de despezas com officinas nesta secretaria de estado e na Inspectoria das Terras e Colonização, solicito do ministerio a vosso cargo em aviso de 10 daquelle mez, as necessarias providencias para que fosse aberto rigoroso inquerito afim de serem descobertos os nomes dos agentes e dos empregados desta secretaria e da inspectorie das terras, que por ventura se tivessem afastado do cumprimento de seus deveres.

Convindo zelar a moralidade da administração e manter illesos os creditos do functionalismo, reitero-vos aquelle pedido e rogo-vos a expedição de orden: para que o inquerito seja concluido com a maxima brevidade habilitando-me assim a punir os culpados, si os houver.

Saude e fraternidade.—*Servidello Corrêa.*

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 10 de agosto de 1892

Ao Ministerio da Fazenda solicitando os seguintes pagamentos:

De 9:013\$550 correspondente aos vencimentos que, durante o mez de julho ultimo, teve o pessoal empregado na conservação das florestas nacionaes, estradas, caminhos e aterrado de Santa Cruz a Itaguahy;

De 32:151\$894 correspondente aos vencimentos que, durante o mez de julho ultimo, teve o pessoal empregado nos serviços do abastecimento de agua desta capital;

De 5:252\$775 correspondente aos vencimentos que, durante o mez de julho ultimo, teve o pessoal empregado no deposito central, officinas, reparos em proprios nacionaes e outros serviços a cargo da Inspectoria Geral das Obras Publicas desta capital;

De 5:258\$500, correspondente aos vencimentos que, durante o mez de julho ultimo, teve o pessoal empregado nos serviços de esgoto de aguas pluvias, desobstrução de vallas e rios e conservação do Canal do Mangue;

De 10:786\$300, correspondente aos vencimentos que, durante o mez de julho ultimo, teve o pessoal empregado na conclusão da rede de distribuição e pennas de agua obrigatórias e assentamento de registros para incendio;

De 8:960\$300, correspondente aos vencimentos que, durante o mez de julho ultimo, teve o pessoal empregado em serviços extraordinarios de assentamento da 3ª linha de encaunamentos geraes, a partir de Bemfica á rua do Conde de Bomfim;

De 124\$, correspondente aos vencimentos que, durante o mez de julho ultimo, teve

Sormat du Lauraux de Bousquet, empregado em diferentes serviços a cargo da Inspectoria Geral das Obras Publicas;

De 1:301\$400, correspondente aos vencimentos que, durante o mez de julho ultimo, teve o pessoal empregado nas obras de aterro em varios pontos do antigo leito do rio Macuco e prolongamento dos boeiros existentes na estrada de D. Castorina;

De 233\$799, pelos fornecimentos que, durante os mezes de abril, junho e julho ultimos, foram feitos ao Jardim Botânico;

De 21\$500, a Luiz Pereira de Macedo & Comp., pelos fornecimentos para conservação de jardim do Passeio Publico, durante o mez de julho ultimo;

De 375\$600, pelos fornecimentos que durante o mez de julho ultimo, foram feitos para conservação do jardim da praça da Republica;

De 2:104\$920, proveniente de duas caixas automaticas de descarga (*flushingtanks*) para lavagem das galerias de esgoto de aguas pluvias desta cidade, construidas pela Companhia *Rio de Janeiro City Improvements*;

—Ao mesmo ministerio expediu-se aviso, declarando que, constando do officio do engenheiro chefe da fiscalização das estradas de ferro n. 294 de 11 de junho proximo findo que Leonidio Guimarães, nomeado para o lugar de escripturario da rede de estradas de ferro das Alagoas com o vencimento annual de 3:600\$, continúa a servir como escripturario addido na estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco por não se achar ainda organizada a rede do das Alagoas, seja expedida com urgencia as ordens necessarias afim de que os vencimentos do referido Leonidio Guimarães sejam pagos durante o corrente exercicio pela Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia.

Dia 11

Ao Ministerio da Fazenda solicitando os seguintes pagamentos:

De 233\$799 pelos fornecimentos que, durante os mezes de abril, junho e julho ultimos foram feitos ao Jardim Botânico;

De 21\$500 a Luiz Pereira de Macedo & Comp. pelo fornecimento para conservação do jardim do Passeio Publico, durante o mez de julho ultimo;

De 375\$600 pelos fornecimentos que, durante o mez de julho ultimo, foram feitos para conservação do jardim da praça da Republica.

—Ao mesmo ministerio expediram-se os seguintes avisos:

Solicitando que, tendo sido elevada a 10:000\$ a fiança do almoxarife do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia Hemeterio Patriocio de Menezes, na forma da disposição do respectivo regulamento, e constando haver elle depositado na Thesouraria de Fazenda da Bahia a quantia de 7:500\$ para tal fim; providencie-se afim de que, sendo no Thesouro Nacional ratificada a fiança de 2:500\$ já aqui prestada, em 19 de julho de 1886 pelo Dr. Diogo Salles de Menezes, representante daquella almoxarife por meio das apolices da divida publica n. 227.411, 227.412 e 5.581 como complemento da referida fiança, expõem-se as necessarias communicações á Thesouraria de Fazenda da Bahia para seu conhecimento e devidos effeitos;

Solicitando que sejam pagos a Frederico Ernesto de Villeoy, ex-delegado da Inspectoria Geral das Terras e Colonização no estado do Paraná, que se achava addido aquella inspectorie, dois terços dos respectivos vencimentos a que tiver direito a contar de 1 de maio a 8 de junho ultimos em que foi dispensado do referido cargo, na razão de 500\$ mensaes, visto ter estado doente como provou com o attestado medico que apresentou nesta secretaria de Estado.

Dia 12

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 138:760\$698 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, pela iluminação publica desta capital, durante o mez de julho ultimo, na forma do respectivo contracto, achando-se incluída na dita quantia a differença de cambio;

De 420\$ á Companhia Metropolitana, pelas passagens concedidas, no vapor *Montevideo*, a cinco immigrants, repatriados em 25 de junho ultimo;

De 1:231\$917 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, pela iluminação das praças da Republica e Tiradentes, e Passeio Publico, durante o mez de julho ultimo, na forma do respectivo contracto, achando-se incluída na dita quantia a differença de cambio;

De 37\$500 ao Lloyd Brasileiro, secção de navegação da Empresa de Obras Publicas no Brazil, pela passagem concedida á Empresa de Colonização, em julho ultimo;

De 30:319\$019, correspondente aos vencimentos que, durante o mez de julho ultimo, teve o pessoal empregado na conservação das obras do abastecimento de agua e Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

De 50:037\$275, correspondente aos vencimentos que, durante o mez de julho ultimo, teve o pessoal empregado nos trabalhos do novo abastecimento de agua a esta capital;

De 41\$600, pelas publicações feitas no jornal *Figaro*, durante o mez de julho ultimo, em proveito da fazenda da Boa Vista.

PRIMEIRA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 23 de agosto de 1892

Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a providenciar para que seja admittido a praticar na mesma estrada o 1º tenente do 2º batalhão de artilharia de posição, Francisco Leite Galvão, por assim haver solicitado o Ministerio da Guerra.—Comunicou-se ao Ministerio dos Negocios da Guerra.

—Declarou-se ao director engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia que, tendo sido organizado o orçamento da mesma estrada de ferro, para o proximo exercicio, de accordo com os dados fornecidos pela demonstração que acompanhou o seu officio n. 79 de 23 de abril ultimo, convem que informe, si na verba de 50:000\$, destinada a obras novas está ou não incluída a despeza com o trecho em construcção.

—Autorizou-se ao director engenheiro chefe da Estrada de Ferro de Baturité a despendere até á quantia de 600:000\$, por conta da verba —Construcção—com a edificacão de um predio nos terrenos contiguos á estação central, destinado a administração central da mesma estrada de ferro.

—Recommendeu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que providencie com urgencia para que sejam postos na estação de Santa Cruz, os carros necessarios para transportarem daquella estação para a central e desta para S. Paulo 100 cavallos e diversos caixotes destinados a força policial de S. Paulo, correndo as respectivas despezas por conta do referido estado.

SEGUNDA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 19 de agosto de 1892

Ao engenheiro João Soter Thompson Viegas, para informar sobre o requerimento em que Polydoro da Fonseca Lemos pede o pagamento dos vencimentos do lugar de fitor geral e encarregado da ambulancia da antiga commissão de melhoramentos do rio Parnahyba.

Requerimentos hespachados

Dia 18 de agosto de 1892

Agostinho Lisboa & Comp., como promotor do Visconde de Sanches Baena, pedindo se lhe passe certidão do numero de acções primitivas e beneficiarias da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro, e que pertenciam a Jeronimo de Souza Sanches Baena e Fariinha.—Requeira ao Ministerio da Fazenda, visto acharem-se as acções no Thesouro Nacional.

Directoria do Lyceu de Artes e Officinas da cidade de Ouro Preto, pedindo seja transportado pela Estrada de Ferro Central do Brazil, gratuitamente ou com grande redução, o material destinado ás obras do mesmo lyceu.—Apresente uma relação do material necessario.

Companhia Parque da Acclamação, pedindo reconsideração do despacho que declarou caduca a sua concessão de botequins no respectivo jardim.—Mantenho o despacho de caducidade, pois a companhia, tendo dois annos de prazo para a construcção dos chalets, durante esse tempo nem deu começo ás obras.

José Carlos Aranha Gonçalves, pedindo para ser-lhe feita uma concessão para o estabelecimento de nucleos colonias no estado do Pará, identica a que foi feita ao Dr. Elpidio Pereira de Mesquita no estado da Bahia.—Tanto o decreto n. 1187 de 20 de dezembro de 1890, como a lei orçamentaria vigente vedam ao governo fazer a concessão requerida.

J. J. Vieira, empreiteiro de obras em construcção na hospedaria de immigrants, em Pinheiros, pedindo que se equiparem os preços estabelecidos no seu contracto aos exigidos actualmente no mercado, ou então um augmento de 30 % sobre a quantia em que importarem as obras, mantendo-se os preços anteriormente fixados.—Não tem lugar o que requer.

Agrimensor Thomaz de Figueiredo, ex-ajudante da comissão de terras em Pariqueira Assi, pedindo para ser elevado a 200\$ annuaes, a gratificação mensal de 100\$ que lhe foi marcada por exercer accumulativamente o cargo de fiscal das medições das terras devolutas concedidas a Baumann, Honold & Comp., e bem assim para ser-lhe abonada a diaria marcada na tabella n. 2 do decreto n. 603.—Indefiro a pretensão do supplicante e determino que lhe seja pago o que é devido.

Antonio José Pereira de Barbodo, pedindo pagamento da quantia de 2:368:600, importância de colchões e travesseiros fornecidos á hospedaria de immigrants, de Pinheiros.—Já providenciou-se. O requerimento deve dirigir-se ao Ministerio da Fazenda.

Dia 23

Empreza de Obras Publicas no Brazil, pedindo relevação da multa de 200\$, que foi imposta ao Lloyd Brasileiro por ter realizado a viagem extraordinaria da linha do norte com o paquete *Satellite*, que não foi accedido por este ministerio.—Indefirido.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 4:500\$ da ultima viagem realizada na linha do sul, em abril ultimo.—Pague-se, visto estar provado que o excesso de prazo na viagem foi motivado pelas quarentenas que soffreu o paquete *Porto-Alegre*.

Antonio Celestino.—Selle o requerimento.

**Ministerio da Instrucção Publica,
Correios e Telegraphos**

Por portarias de 18 do corrente:

Foi nomeado, de accordo com a segunda parte do n. 1 do art. 3º da lei n. 28 de 30 de dezembro de 1891 o amanuense extincto conselho de instrucção superior Antonio Augusto Pinheiro da Costa para identico cargo na Bibliotheca Nacional;

Foi prorogada por dous mezes, com ordenado na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o professor do Instituto Nacional de Musica Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva Filho, para tratar de sua saúde.

Por portarias de 19 do corrente:

Foi prorogada por 30 dias a licença concedida com ordenado ao telegraphista de 3ª classe José Moreira de Carvalho, para tratar de sua saúde;

Foram concedidos dous mezes de licença com o ordenado ao adjunto da Repartição dos Telegraphos Licinio da Fontoura Chagas, para o mesmo fim.

Expediente do dia 20 de agosto de 1892

Transmittiu-se ao director geral dos Correios cópia da informação prestada pelo director da colonia de alienados da ilha do Governador relativamente ás irregularidades existentes nas horas da entrega das malas conduzidas pela lancha da referida colonia.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda cópia do decreto que aposentou o 2º official da administração dos correios de S. Paulo Fructuoso Augusto da Costa Aguiar, nos termos da primeira parte do art. 198 do regulamento postal vigente; contanto o referido funcionario 25 annos, 2 mezes e 11 dias de exclusivo serviço postal.

Outrosim, foi transmittida ao mesmo cópia do decreto que aposentou o praticante de 2ª classe da referida administração Luiz Baptista de Moraes, nos termos da segunda parte do art. 198 do mesmo regulamento, e declarou-se que conta o alludido funcionario 17 annos e 9 mezes de exclusivo serviço postal.

—Pediram-se providencias ao Ministerio da Guerra affirm de que a junta militar de saúde, que inspecionou em 24 de maio ultimo, em Santa Catharina, o administrador dos correios daquele estado Alexandre Francisco da Costa, declare si a molestia de que soffra o mesmo funcionario foi adquirida no serviço.

—Requisitaram-se ordens do mesmo ministerio para que seja inspecionado, pela junta militar de saúde, o praticante de 1ª classe da Repartição Geral dos Correios Olegario José Monteiro, que requereu aposentadoria.—Communicou-se ao director geral dos Correios.

REDACÇÃO**Navegações e descobrimentos dos portuguezes anteriores á viagem de Colombo**

(Continuado do n. 227)

V

Assim que os navios de Diogo Cão voltaram da sua segunda viagem ao Congo, resolveu-se immediatamente mandar uma nova expedição que, por fim, dobrasse o cabo de Africa. Tudo fazia crer que estaria muito proximo. Mais para além ficavam as Indias! A impaciencia era enorme, talvez mesmo porque nesse proprio anno de 1486 se sabia que os reis de Castella haviam desposado a causa de Colombo. Apesar da confiança que dá o saber, a confusão e a incerteza acerca da verdade das terras eram tantas, que, sem duvida, haveria o receio de ser precedido, principalmente no espirito do rei, cujas inclinações conhecemos.

Surprehendente espectáculo este, senhores, da porfia entre as duas nações peninsulares, para saber qual dellas, engrandecendo-se, engrandeceria o mundo com o descobrimento das regiões orientaes! Documento uma vez mais eloquente de quanto, pulsando a um mesmo rythmo, os dous povos foram sempre irmãos nos seus momentos afortunados! Esta competencia, esta rivalidade, si isto pôde admittir-se, estava mostrando á Europa, espe-

ctadora passiva, a harmonia de nossas ambições e a communitade de nossos destinos.

Bartholomeu Dias foi o commandante escolhido para a expedição, cujo programma era navegar para o sul até dobrar a Africa. Em agosto partiram de Lisboa. Já as viagens não eram simples expedições de cabotagem ao largo das costas, como dantes. Os marinheiros portuguezes haviam se familiarizado com os mares da Guiné, e os progressos da nautica e da construcção naval tinham sido enormes nos meados do seculo precedente. Era uma viagem de grande navegação essa, a que se ia dar começo.

A navegação correu sem incidente ou novidade até o Cabo Negro, o qual foi dobrado, assentando-se o Padrão S. Thiago no lugar da Serra Parda. Cinco grãos depois entraram na Angra das Voltas, que fica na ponta do rio Orange, ao sul. Approximavam-se, com effeito, do Cabo de Africa, e, temendo-o, distanciaram-se para o largo. Treze dias inteiros seguiram o rumo, em linha recta, do sul. O frio era intenso, e, para verem si ainda havia Africa vedando-lhes o caminho, cuidando que a costa talvez ainda seguisse de norte a sul, viraram em angulo recto, pondo o rumo a este. Dias sobre dias passaram sem que vissem terra. Ter-sa-hia acabado a Africa? Cortaram outra vez em angulo recto, virando o rumo ao norte. Assim foram encontrar terra na Angra, que chamaram dos Vaqueiros. Tinham dobrado o cabo sem o saberem, afastando-se muito delle, pelo mar largo.

Foram subindo então a costa oriental africana até o rio do Infante, denominado pelos inglezes *Great fish river*, porque perdemos as terras extremas da Africa, compromettendo assim o porvir do nosso dominio nessa parte do mundo desde que separámos as duas costas, permitindo que os holandezes se encravassem nas regiões temperadas do Cabo.

Obrigados a retroceder pelos clamores das tripulações, á volta, navegando á vista da terra defrontaram com o terrivel promontorio que tantas dezenas de annos levava a alcançar, e ao qual chamaram das Tormentas por causa dos medonhos temporaes que ali os assaltaram. Em boa hora o fizeram! Traziam a boa nova de que a Africa, segundo todas as tradições, se podia dobrar. Chegaram ao cabo de desoito mezes de uma viagem penosissima, e D. João II, vendo proxima a realização dos seus ardentes desejos, fez riscar o nome do Cabo e mudal-o pelo de Boa Esperança.

Era, com effeito, mais que a esperanza de alcançar a India; era a quasi certeza de haver-o conseguido.

Em quanto Bartholomeo Dias demandava por mar o cabo, D. João II enviava por terra ao Oriente dous viajantes em demanda do Preste João das Indias: Afonso de Paiva e Pero da Covilhan. Simultaneamente o segredo das Indias era buscado pelo norte, pelo sul e por oeste; por Paiva, por Bartholomeu Dias e por Colombo; uns por mar, outros por terra; um a través dos continentes centraes do globo, outro ao largo das suas costas austraes africanas, outro, finalmente, largando o voo de suas azas levadas pelo vento de uma idéa prophetica a través do Oceano, que a cortou com a rapidez fulminante do raio.

Como é que, de tal forma, cingido nos votos da vontade humana, apertado cada vez mais em um circulo sempre retrahido, poderia o segredo do mundo ter deixado de ser desvendado?

Quasi ao mesmo tempo chegavam a Lisboa Bartholomeu Dias com a noticia de haver dobrado a Africa e as cartas de Pero da Covilhan assegurando que, por esse caminho, de certo se chegava á India.

Pode, pois, dizer-se, senhores, que depois destas viagens parallelas de Bartholomeo Dias e de Covilhan, o caminho da India estava descoberto oito annos antes da grande viagem de Vasco da Gama. Deste modo se encerrava o primeiro periodo das navegações portuguezas,

e assim termina o quadro traçado a esta conferencia.

Quando Colombo aportou á Lisboa, de volta da travessia atlantica, julgando haver desembarcado no Cypango e descoberto o caminho occidental da India, tinhamos nós já a certeza de possuir o segredo do roteiro pelo sul. Todo o mundo ignoto, assim atacado nas suas duas fronteiras extremas, havia de pertencer, pois, a ambas as nações peninsulares, por entre as quaes se repartia. E este facto, unico na civilisação, e que para sempre, enquanto haja memoria dos homens, nos dará o lugar eminente que occupamos na Historia; é este facto, senhores, que determina a sentença papal e o tratado de Tordesillas firmado entre os reis de Castella e de Portugal para a partilha do mundo, pelo meridiano, de 370 leguas ao oeste das ilhas de Cabo Verde.

Assim termina a larga historia, a cujas origens obscuras assistimos, quando, nas remotas epochas da reconquista, á voz do bispo de Compostella, surge a primeira alvorada da marinha portugueza no recondito Noroeste da nossa Peninsula. Confundidos, então, na rija peleja da redempção da patria hespanhola, a historia separou-nos depois em duas nações diversas; mas a identidade de nossas almas mostra-se agora esplendidamente quando, nesta hora culminante, também nos encontramos concurrentes, e portanto, socios na empreza magnifica da redempção de um mundo novo; nós, que associadamente haviamos redimido a peninsula hispanica do jugo mauritano.

Colombo descobre pelo oeste um fronteira do mundo ignoto. Vasco da Gama descobre a outra por Este. Dir-se-hiam dous braços de um só corpo, abraçando toda a terra! E quando falta ainda reconhecer o que realmente existe pelo interior dessas duas fronteiras extremas da India malabar e da America atlantica, é um portuguez, senhores, é um portuguez commandando navios castelhanos, é Magalhães quem fundea no mar Pacifico, desvendando finalmente o ultimo segredo da terra e dando a volta inteira ao globo. Quer-se prova mais eloquente que o exito sublime e esta alliança que se dizia fatidica, para demonstrar a irmandade da alma e a unidade de acção heroica das duas nações peninsulares?

Terminando, não obstante, senhores, e agradecendo a attenção dispensada a esta larga e fatigante narração, seja-me licito reivindicar para a minha patria portugueza a honra devida aos iniciadores. Foi na nossa escola que se educaram todos os marinheiros; todos, incluindo o proprio Colombo, que deu as Americas a Castella. Foi em as nossas instituições colonias que aprenderam todos os povos, todos; incluindo a propria Inglaterra, que do saque posto ao nosso commum imperio fez o cimento da sua fortuna.

Disse.

OLIVEIRA MARTINS.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 22 de agosto de 1892..... 5.922:198\$504
Idem do dia 23..... 285:556\$130

6.207:754\$634

Em igual periodo de 1891.. 5.601:075\$151

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 22 de agosto de 1892..... 980:646\$479
Idem do dia 23..... 65:476\$391

1.046:122\$870

Em igual periodo de 1891.. 1.104:106\$702

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 22 de agosto de 1892..... 913:855\$588
Idem do dia 22..... 47:105-909

960:961\$197

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—Paga-se hoje a folha de consignação ás escolas publicas.

Conferencia—O professor Carlos Parlagreco continuará amanhã sua conferencia sobre a *Grecia*, á 1 hora da tarde, na galeria n. 1 da Escola Nacional de Bellas Artes.

Exposição—A exposição de pintura do Sr. João Baptista da Costa foi hontem visitada por 208 pessoas.

A exposição continuará aberta todos os dias das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Produção do Amazonas—O valor official do carregamento dos vapores, inglez *Gregory* e americano *Advance* foi de 1.155:350\$ em productos naturaes.

Comparação das entradas dos tres principaes productos da Amazonia, no ultimo quinquennio:

Borracha:

Annos	Kilos
1891.....	13.605:065
1890.....	12.953:102
1889.....	12.786:248
1888.....	12.714:215
1887.....	11.901:997

Castanhas:

Annos	Kilos
1891.....	5.951:728
1890.....	3.199:790
1889.....	4.141:379
1888.....	6.717:853
1887.....	4.044:703

Castanhas:

Annos	Hectolitros
1891.....	135:890
1890.....	13:468
1889.....	52:756
1888.....	124:700
1887.....	85:760

Para a Europa no mez de janeiro foram exportados 939.567 kilos de borraça e para Nova York 2.121:568.

ESTADO DO PIAUIY

QUADRO DA RENDA ARRECADADA PELA ALFANDEGA DA PARNAYHYBA NO MEZ DE MAIO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO ANNO DE 1891

Denominações	1892	1891	Differenças	
			Para mais	Para menos
Importação.....	1:048\$074	8:800\$706		7:752\$632
Despacho marítimo.....	100\$000		100\$000	
Adicionaes.....	276\$566		276\$566	
Exportação.....	4:414\$892	2:018\$680	2:396\$212	
Interior.....	1:018\$804	920\$254	98\$550	
Extraordinaria.....	208\$129	1:289\$087		1:080\$958
Depositos.....	112\$596	185\$735		73\$139
	7:179\$061	13:214\$462	2:871\$328	8:906\$729

A differença para menos é de 6:035\$401.

Não houve importação de generos livres de direitos, em virtude de concessão do poder competente.

Alfandega da Parnahyba, 25 de julho de 1892.—O 2º escripturario, José H. Guimarães.

ESTADO DAS ALAGOAS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO MEZ DE JULHO DE 1892, EXERCICIO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO EXERCICIO DE 1891, COMO EXIGE A CIRCULAR DO THESOURO NACIONAL, N. 13, DE 2 DE ABRIL DE 1884.

Denominação	Junho		Differenças	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	55:599\$916	103:055\$099		47:455\$183
Despacho marítimo.....	44\$400	499\$600		55\$200
Adicionaes.....	29:868\$993		29:868\$993	
Exportação.....	22\$320	3:473\$278		3:450\$958
Interior.....	40:617\$468	43:527\$586		2:910\$118
Extraordinaria.....	2:446\$824	42:866\$548		40:419\$724
Depositos.....	51:111\$594	28:988\$360	22:123\$234	
	180:111\$515	222:410\$471	51:992\$227	94:291\$183

Contadoria da Thesouraria das Alagoas, 9 de agosto de 1892.—Servindo de contador, Antonio Teixeira Alves Pinheiro.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 20 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	750	65	1.375
Entraram.....	12	14	26
Sahiram.....	11	20	32
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	741	622	1.363

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 278 consultantes, para os quaes se aviaram 348 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes e quatro obturações.

— E no dia 21:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	741	622	1.363
Entraram.....	17	21	38
Sahiram.....	3	6	9
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	756	632	1.388

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 224 consultantes, para os quaes se aviaram 265 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

Observatorio Astronomico

— Resumo meteorologico dos dias 16 e 17 de agosto de 1892

N. DE ORDEM	DIA	HORAS	BAROMETRO A 0	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSAO DO VAPO	HUMIDADE RELATIVA
1	16	7 hs. da noite	759.85	18.0	11.92	73.1
2	17	1 . . . manhã	759.37	18.2	11.88	73.8
3	.	7	758.23	17.7	12.32	81.9
4	.	1 . . . tarde	758.12	19.0	12.16	74.3

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 43.0, prateado 29.0.
 Temperatura maxima 21.4.
 Temperatura minima 15.4.
 Evaporação 2,3.
 Ozono 7.
 Velocidade media do vento em 24 horas 3^m, 1.

Estado do céu

- 1) 10 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SE 5^m, 8.
- 2) 0,5 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento ESE 3^m, 3.
- 3) 0,7 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento NNE 2^m, 9.
- 4) 0,6 encobertos por cirro-cumulus e nevoeiro, vento SE 6^m, 7.

Observações simultaneas. — Dia 17 — Rio Grande do Sul. barom. 763,10, therm. cent, 14,0, céu encoberto, vento SE fresco. Ameaça chuva.

Obituario— Sepultaram-se no dia 19, as seguintes pessoas fallecidas de:

Arterio capillarite fibrosa—o catharinense Antonio Henrique Flores, 48 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Sena, n. 218.
 Arterio sclerosa—o dinamarquez George Kactrup, 64 annos, viuvo, residente e fallecido á rua D. Marianna n. 16, e o portuguez José da Silva Carvalho Junior, 60 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Dr. Lins de Vasconcellos n. 7 D.
 Athrepsia—o brasileiro José, filho de João Francisco dos Santos, 9 mezes intra uterinos, residente e fallecido á rua Fausto n. 10.

Broncho pneumonia—o fluminense Perciliano, filho de Silveria Maria da Conceição, 3 annos e 2 mezes, residente e fallecido á rua da Prainha n. 14, e o portuguez Justino Lopes de Aguiar, 53 annos, viuvo, fallecido no Hospital do Carmo.

Congestão cerebral—a fluminense Thereza Augusta Cortes, 40 annos, solteira, residente e fallecida no Hospital da Misericórdia.

Congestão pulmonar—a portugueza Quiteria Maria da Silva, 40 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Imperatriz n. 143, e o portuguez Manoel Faria de Oliveira, 20 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Beneficencia Portuguesa.

Cholera infantil—o fluminense N. Isum, filho de José Ferreira Vargas, residente e fallecido á travessa das Partilhas n. 70 B.

Cachexia cancerosa — o fluminense Ernesto Gomes do Rosario, 18 annos, solteiro, residente á rua do Jogo da Bola n. 2, e fallecido na Santa Casa.

Catarrho senil — o portuguez, 2º tenente Francisco Moreira de Campos, 84 annos, casado, residente e fallecido á rua do Haddock-Lobo n. 147.

Cancro no estomago — o portuguez, Francisco Ferreira de Jesus, 51 annos, viuvo, e fallecido no Hospital da Beneficencia Portuguesa.

Cirrhose do figado — o fluminense, Manoel Pereira Borges de Gusmão, 65 annos, viuvo, residente e fallecido á rua de D. Feliciano n. 135.

Choque traumatico — o brasileiro, Antonio José Navarro, 18 annos, solteiro, residente em S. Francisco Xavier, e fallecido em S. Christovão, o corpo foi verificado no Necroterio.

Dysenteria — o portuguez, Luiz Miranda, 40 annos, fallecido no Hospital Nacional de Alienados.

Eclampsia — o fluminense, Walter, filho de Francisco Ramos, 2 mezes, residente e fallecido á rua de Sorocaba n. 30.

Gastro entero-colite — a fluminense Arminda, filha de Luiz Antonio Pereira, residente e fallecido á rua de Santa Luzia n. 70

Gastrite chronica—o brasileiro Francisco da Rocha Paranhos, 44 annos, solteiro, residente á rua da Prainha n. 126 e fallecido na Santa Casa.

Hemorrhagia cerebral—o portuguez José da Silva Gomes, 49 annos, residente á rua Theophilo Ottoni n. 86 e fallecido na Casa de Saude do Dr. Catta Preta.

Insufficiencia mitral—o pernambucano Benedicto Guilherme da Fonseca, 41 annos, casado, residente á rua do Rezende n. 19 e o africano Agostinho Rodrigues, 80 annos, solteiro, residente no Engenho Novo e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Lesão cardiaca — a portugueza Maria do Carmo, 78 annos, viuva, residente á Ladeira Felipe Nery n. 9.

Marasmo — a fluminense Maria Carolina Gomes da Silva, 62 annos, viuva, residente e fallecida á rua Vieira da Silva n. 1.

Nephrite parenchimatosa — o fluminense Miguel Pereira Dutra, 36 annos, solteiro, residente á rua da Prainha n. 309 e fallecido na Santa Casa.

Pneumonia — o portuguez João de Mattos, 45 annos, casado, residente e fallecido á rua da Saude n. 255.

Pneumonia dupla — o fluminense José Antonio da Silva, 40 annos, viuvo, residente á rua do Hospicio n. 35 e fallecido na Santa Casa.

Pleuro-pneumonia — o portuguez Manoel Jacintho de Medeiros, 34 annos, casados, residente e fallecido á rua do Senado n. 21.

Septicemia puerperal—a fluminense Alzira Pereira da Costa, 22 annos, casada, residente e fallecida á rua Nova de S. Leopoldo n. 65.

Tysica pulmonar—o pernambucano José de Barros, 43 annos, solteiro, residente á rua Municipal n. 1 B e fallecida na Santa Casa, e

a cearense Maria Raymunda Clara Baptista, 35 annos, casada, residente e fallecida á rua Dr. Nabuco de Freitas n. 10. Total, 2.

Tuberculose pulmonar—o brasileiro Moyses Moreira Torres, 24 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Cattete n. 41 e fallecido na Santa Casa; os fluminenses Julia Cordeiro Dias, 24 annos, residente e fallecida á rua do Visconde de Itamaraty n. 6; Henrique Guiot, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua Theodoro da Silva n. 25, e Maria de Miranda Outeiro Soares, 23 annos, casada, residente e fallecido á rua Dezenove de Fevereiro n. 12. Total, 4.

Tuberculo mesenterico — o brasileiro Bernardino, 2 mezes, residente e fallecido na Casa dos Expostos.

Tetano dos recém-nascidos—o fluminense Luiz, filho de Manoel José Barbosa, 7 dias, residente e fallecido á rua do General Camara n. 202.

Variola confluyente—o bahiano Antonio José dos Reis, 22 annos, solteira, fallecido no hospital de Santa Barbara.

Feto — um femenino, filho do Rosa Firmina das Dores, residente á rua Malvino Reis n. 137; outro do mesmo sexo, filho de Maria da Conceição, residente á rua Barão de S. Felix n. 179; outro do sexo masculino, filho de Martiniana Candida da Silva, residente á rua Jaquitinhonha n. C 1; outro do mesmo sexo, filho de Aguinella Cordeiro, residente á rua Oiteiro da Floresta n. 30. Total 4.

No numero dos 42 sepultados estão incluídos 12 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 49

Em consequencia de terem feito exercicio no domingo, 21 do corrente, os corpos organizados da guarda nacional sob meu commando e coincidindo isso com os festejos religiosos nas Igrejas de S. Joaquim e de Nossa Senhora das Neves no morro de Paula Mattos, resolvi para evitar conflictos por occasião dos mesmos festejos, com guardas nacionaes que, transgridindo as reiteradas ordens deste commando superior, alli se apresentassem fardados, ordenar ao Sr. tenente-coronel Ernesto Senna, ajudante de ordens, o qual fazia o serviço de semana, que providenciasse 1.º sentido de serem patrulhados por officiaes e praças durante o dia e a noite os logares em festa, serviço este que foi bem desempenhado pelos batalhões 1.º, 2.º, 3.º, 5.º e 7.º, sem occorrer a minima novidade, conforme consta da parte dada pelo referido Sr. tenente-coronel Senna. — O general commandante superior louva e agradece ao mesmo Sr. tenente-coronel Senna, pelo serviço que prestou e acertadas providencias que deu, e determina que todos os Srs. officiaes e praças, que estiverem incumbidos daquelle serviço, sejam elogiados em ordem do dia pelos seus respectivos commandantes.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 23 de agosto de 1892. — *Estevo José Ferraz* general de brigada.

Guarda Nacional

O Sr. general commandante superior da Guarda Nacional desta capital convida os Srs. officiaes a acompanhar amanhã, á hora que for annunciada, ao ultimo jazigo, o corpo do Exm. Sr. marechal Manoel D.odoro da Fonseca, fallecido hoje.

Quartel general do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 23 de agosto de 1892. — O tenente-coronel *Josino do Nascimento Ferreira e Silva*, secretario geral.

Caixa da Amortisação

Por esta repartição se faz publico que será entregue a D. Helena Pinto Rodrigues Fernandes, inventariante dos bens de seu marido, Francisco Rodrigues Fernandes, uma nova apolice do valor nominal de 1:000\$ de n. 22613, do juro de 5 % ao anno, emittida em 1812, si no prazo de 15 dias, a contar desta data, não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortisação, 23 de agosto de 1892.—M. A. Galeão.

Recebedoria

De ordem do Sr. ministro da fazenda, communico aos interessados que fica prorogado até ao dia 31 do corrente, o prazo para as licenças que se refere o regulamento que baixou com decreto n. 816 de 17 de maio do corrente a: 10, sobre o imposto de fumo, não podendo entretanto ser exposta, desde já, a mercadoria a venda sem estar devidamente estampilhada.

Recebedoria da Capital Federal, 20 de agosto de 1892.—O administrador, J. C. Calvanti.

Recebedoria**5º DISTRICTO**

Relação dos predios lançados para o exercicio de 1893 cujos valores locativos tiveram augmento para deducção do imposto predial.

Rua Santos Rodrigues:
N. 1, Francisco de Paula Antunes.
N. 7, Vicente Marçal de Souza.
Ns. 9 a 13, João Silveira de Andrade.
Ns. 15 e 17, Antonio Ferreira Mira.
Ns. 23 e 25, Domingos Silveira Bittencourt.
Ns. 33 e 35, Antonio Silveira Boim.
N. 43, Izidoro Bevilacqua.
Ns. 47 e 49, José de Almeida Ribeiro.
N. 53, Salvador Pedemonte.
N. 57, Julio Stampa.
N. 61, José Geraldo dos Santos Rodrigues e outros.
N. 63, Os mesmos.
N. 67, João Ignacio Tavares.
N. 73, Antonio Xavier da Costa Lima.
Ns. 75 e 77, Francisco Alfredo Bevilacqua.
N. 79, José Fortunato da Silva.
N. 81, Joaquim de Andrade Bastos.
Ns. 83 a 87, Antonio Mendes da Silva Guimarães.
N. 89, Antonio Ferreira da Silva Pinto.
N. 93, José Tavares Ribeiro da Silva.
Ns. 95 e 97, Noé Pinto de Almeida.
N. 99, Francisco Ferreira de Mello.
N. 103, José Gomes Rodrigues da Silva.
Ns. 107 a 113, Francisco Gonçalves Guimarães.
Ns. 123 e 125, José Dias Guimarães.
N. 127, Firmino Pires Ferreira.
N. 129, o mesmo.
N. 131, Manoel Fernandes F. Machado.
N. 133, José da Silva Meira.
N. 135, José Joaquim Gomes da Costa e outros.
N. 137, Joaquim dos Santos Silveira.
N. 149, Claudionor Florencio da Cruz Sobral.
N. 4, João Silveira de Andrade.
Ns. 8 e 10, Izidoro Bevilacqua.
N. 18, Carlos Lesbes.
Ns. 22 e 24, Francisco Alfredo Bevilacqua.
N. 26, João Guilherme Monken.
N. 32, José Lopes Bastos.
N. 34, Gabriella Jesus Ferreira França.
N. 38, Antonio Figueiredo Couto.
N. 40, José Antonio Pereira.
N. 42, Amaro Alves da Silva.
Rua de S. Frederico:
Ns. 1 a 5, Francisco Antonio Peres.
N. 7, Maria Freire Allemão.
N. 9, Francisco Moreira Duarte de Mattos.
Ns. 11 e 13, José Antonio de Oliveira Leitão.

N. 15, Joaquim Antonio Nunes.
Ns. 15 A a 19, João Nascimento Guedes.
N. 21, João Teixeira de Moraes.
N. 6, Genoveva Balbina de Araujo.
N. 10, José Marques Coimbra.
N. 16, Ignacio Rodrigues Costa.
Travessa de S. Carlos:
Ns. 3 e 3 A, Clemente José Martins.
Ns. 5 e 7, José Dias Guimarães.
Ns. 9 A a 11, Antonio da Silva Moreira.
Ns. 2 e 4, João Francisco Catharino.
Ns. 6 e 8, Francisco Moreira da Silva.
Ns. 10 e 12, Antonio de Souza Marques.
N. 12 D, Carolina Sabina Conceição.
N. 12 B, Antonio da Silva Moreira.
N. 18, Manoel Joaquim de Andrade.
Travessa de Santos Rodrigues:
N. A 1, José Gomes Rodrigues Silva.
N. 1, O mesmo.
N. 1 A, Domingos de Oliveira Mamede.
Ns. 11 e 13, Amelia Augusta Chaves Ferreira Aranha.
Sem numero, Manoel Lourenço Ferreira.
N. 11, Manoel Soares.
Ns. 6 e 8, Antonio José da C. Chaves.
N. 10, Francisco Gonçalves Guimarães.
Ns. 12 e 14, Roberto Tavares.

Recebedoria

Relação dos predios lançados para o exercicio de 1893, cujos valores locativos tiveram augmentos, para deducção do imposto predial

Travessa de S. Carlos:
Ns. 3 e 3A, Clemente José Martins.
Ns. 5 e 7, José Dias Guimarães.
Ns. 9 a 11, Antonio da Silva Moreira.
Ns. 2 e 4, João Francisco Catharino.
Ns. 6 e 8, Francisco Moreira da Silva.
Ns. 10 e 12, Antonio de Souza Marques.
N. 12, D. Carolina Sabina Conceição.
N. 12 B, Antonio da Silva Moreira.
N. 16, Manoel Joaquim de Andrade.
Rua de S. Frederico:
Ns. 1 a 5, Francisco Antonio Pires.
N. 7, Maria Freire Allemão.
N. 9, Francisco Moreira Duarte Mattos.
Ns. 11 e 13, José Antonio de Oliveira Leitão.
N. 15, Joaquim Antonio Nunes.
Ns. 15 A a 19, João Nascimento Guedes.
N. 21, João Teixeira de Moraes.
N. 6, Genoveva, Balbina de Araujo.
N. 10, José Marques Coimbra.
N. 16, Ignacia Rodrigues Costa.
Rua Santos Rodrigues:
N. 1, Francisco de Paula Antunes.
N. 7, Vicente Manoel de Souza.
Ns. 9 a 13, João Silveira de Andrade.
Ns. 15 e 17, Antonio Ferreira Mira.
Ns. 23 e 25, Domingos Silveira Bittencourt.
Ns. 33 e 35, Antonio Silveira Boim.
N. 43, Izidoro Bevilacqua.
Ns. 47 e 49, José de Almeida Ribeiro.
N. 53, Salvador Pedemonte.
N. 57, Julio Stampa.
N. 61, Geraldo José dos Santos Rodrigues e outros.
N. 63, os mesmos.
N. 67, João Ignacio Tavares.
N. 73, Antonio Xavier da Costa Lima.
Ns. 75 e 77, Francisco Alfredo Bevilacqua.
N. 79, José Fortunato da Silva.
N. 81, Joaquim de Andrade Bastos.
Ns. 83 a 87, Antonio Mendes da Silva Guimarães.
N. 89, Antonio Ferreira da Silva Pinto.
N. 93, José Tavares Ribeiro da Silva.
Ns. 95 e 97, Noé Pinto de Almeida.
N. 99, Francisco Ferreira de Mello.
N. 103, José Gomes Rodrigues da Silva.
Ns. 107 a 113, Francisco Gonçalves Guimarães.
Ns. 123 e 125, José Dias Guimarães.
N. 127, Firmino Pires Ferreira.
N. 129, o mesmo.

N. 131, Manoel Fernandes Faria Machado.
N. 133, José da Silva Mira.
N. 135, José Joaquim Gomes da Costa e outros.
N. 137, Joaquim dos Santos Silveira.
N. 149, Claudionor Florencio da Cruz Sobral.
N. 4, João Silveira de Andrade.
Ns. 8 e 10, Izidoro Bevilacqua.
N. 18, Carlos Lesbes.
Ns. 22 e 24, Francisco Alfredo Bevilacqua.
N. 26, João Guilherme Monken.
N. 32, José Lopes Bastos.
N. 34, Gabriella Jesus Ferreira França.
N. 38, Antonio Figueiredo Couto.
N. 40, José Antonio Pereira.
N. 42, Amaro Alves da Silva.
Travessa Santos Rodrigues:
Ns. A 1 e 1. José Gomes Rodrigues Silva.
N. 1 A, Domingos de Almeida Mamede.
Ns. 3 e 5, Amelia Augusta Chaves Ferreira Aranha.
Sem numero, Manoel Lourenço Ferreira.
N. 11, Manoel Soares.
Ns. 6 e 8, Antonio José da Cunha Chaves.
N. 10, Francisco Gonçalves Guimarães.
N. 14, Roberto Tavares.
Recebedoria, 22 de agosto de 1892.—P. Gurriti Pessoa.

Alfandega do Rio de Janeiro**Edital**

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descurregados para esta repartição os volumes abaixo nencionados com signaes de avarias e de faltas; devendos seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Napor nacional *Porto Alegre*.
Armazem n. 6—Marca ASBL—B: 2 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.
Lettreiro Comp. Mechanica: 1 dita, idem. Idem.
Marca ER: 1 dita, idem. Idem.
Vapor inglez *Thames*.
Armazem n. 6—Marca AG: 2 caixas ns. 2/3, repregadas. Manifesto em traducção.
Armazem n. 10—Marca A&C: 1 dita n. 332, idem. Idem.
Armazem da estiva—Marca AD&C: 15 ditas, idem.
Marca HM: 3 ditas, idem. Idem.
Armazem n. 10—Marca JL&F—GF: 2 ditas ns. 91 e 93, idem. Idem.
Marca JR—FB: 2 ditas, idem. Idem.
Marca R&C—R4 ditas, diversos numeros, idem. Idem.
Marca B—C—1.494—L&F: 4 ditas, idem. Idem.
Marca M—A: 1 dita n. 1.051, idem, idem. Idem.
Marca M&R: 1 dita n. 3.394, idem, idem. Idem.
Marca MTL&C: 1 dita n. 82, idem, idem. Idem.
Marca P—M: 1 dita n. 7.828, idem, idem. Idem.
Marca SN&C: 1 dita n. 3.410, idem, idem. Idem.
Armazem de bagagem—Sem marca: 3 volumes, avariados, idem.
Lettreiro Dr. Miranda: 1 dito, idem, idem. Idem.
Lettreiro Napoleão Duarte: 1 dito, idem. Idem.
Marca EDSPEDER: 1 dito, idem, idem. Idem.
Marca JATF: 3 ditas, idem, idem.
Lettreiro Manoel A. P. 4 ditas, idem. Idem.
Lettreiro Luiz de Mesquita: 1 dito, idem. Idem.
Vapor inglez *La Place*.
Armazem n. 10—Marca B—SML: 3 caixas ns. 106, 1.392 e 1.331, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca CP&CC—D: 1 dita n. 1.249, idem. Idem.
 Marca EH—X: 1 dita n. 9.321, idem, idem. Idem.
 Marca EA—&C: 1 dita, diversos numeros, idem. Idem.
 Marca FO&C: 1 dita n. 9.638, idem, idem. Idem.
 Marca H: 3 ditas ns. 983, 1.030 e 1.033, idem. Idem.
 Marca R—R—W1 2 ditas ns. 979/80, idem. Idem.
 Marca L&C—F: 3 ditas ns. 75, 79 e 272, idem. Idem.
 Marca LM: dita n. 4, idem. Idem.
 Marca JL&C: 1 dita 1.353, idem, idem. Idem.
 Marca L&C: n. 96, idem. Idem.
 Marca PCC—H: 3 ditas ns. 2.394, 2.398 e 2.601, idem. Idem.
 Marca P: 1 dita n. 6, idem. Idem.
 Marca PCC—HF: 1 dita n. 6.359, idem. Idem.
 Marca OD&C: 1 dita n. 82, idem, idem. Idem.
 Marca R&C: 4 ditas, diversos numeros, idem.
 Lettreiro 33: 1 dita n. 4.320, idem, idem. Idem.
 Sem marca: 1 dita, idem. Idem.
 Armazem n. 16—Marca MP—M. 1 barrica n. 4.864, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca F—Bl: 1 caixa n. 13, idem. Idem.
 Vapor inglez *Liguria*.
 Armazem n. 8—Marca F&C: 1 caixa n. 205 repregada. Manifesto em traducção.
 Marca JL&F: 2 ditas ns. 343 e 2.136, idem. Idem.
 Marca L: 3 ditas ns. 707, 708 e 710, idem. Idem.
 Marca MM&C: 1 dita n. 287, idem. Idem.
 Marca MR: 2 ditas ns. 2.267 e 2.263, idem. Idem.
 Marca MGM: 1 dita n. 370, idem, idem.
 Marca JL&F: 1 dita n. 373, idem, idem.
 Marina GM&C: 1 dita n. 186, idem. Idem.
 Marca CSL—F: 1 dita n. 100, idem. Idem.
 Marca CFTL: 1 dita n. 1.716, idem. Idem.
 Marca MM&C: 1 dita n. 2.886, avariada. Idem.
 Marca FCC de MAL: 1 dita n. 258, idem. Idem.
 Marca MFB: 1 dita n. 1.264, idem. Idem.
 Marca F&C: 1 dita n. 428, idem. Idem.
 Marca FR—B: 1 dita n. 216, idem. Idem.
 Marca LD: 1 dita n. 6.213, idem. Idem.
 Marca CL&F—MN&C: 1 dita n. 2.098, idem. Idem.
 Marca SM&C: 1 dita n. 1.514, idem. Idem.
 Vapor inglez *De Bay*.
 Armazem n. 10. — Marca CPB: 1 caixa n. 504, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca IE: 1 dita n. 6 277, idem. Idem.
 Marca JF&C: 1 dita n. 658, idem. Idem.
 Vapor inglez *Trent*.
 Armazem n. 9.—Marca CPI: 1 barril avariado. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Inchborna*.
 Armazem n. 6.—PPP: 5 caixas, diversos numeros, repregadas. Manifesto em traducção.
 Vapor americano *Vigilancia*.
 Armazem n. 15—Marca A—X: 2 caixas, n. 677, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca AMP: 5 ditas idem, idem. Idem.
 Marca AB&C: 5 ditas idem, idem. Idem.
 Marca AC&C: 2 ditas ns. 234 e 244, idem. Idem.
 Marca A—C—A: 1 dita n. 3, idem, idem, idem. Idem.
 Marca D—F: 1 dita n. 2, idem, idem. Idem.
 Marca FMW—TCB: 1 dita n. 10.888, idem, idem. Idem.
 Marca G&C: 2 ditas, n. 2, idem, idem. Idem.
 Marca—H—: 3 ditas, idem, idem, idem. Idem.
 H. C. Tucher: 30 ditas, idem, idem, idem. Idem.

Armazem n. 15—Lettreiro Dr. J. W. C.: 3 caixas n. 1/3, repregadas. Manifesto de traducção.
 Marca R&CC: 1 dita n. 517, idem. Idem.
 Marca LP&G: 5 ditas, idem. Idem.
 Lettreiro Companhia Americana: 1 dita n. 25, idem. Idem.
 Lettreiro C. Roehr: 1 dita n. 593, idem. Idem.
 Marca AMF: 1 dita n. 2124, idem. Idem.
 Marca MMO: 1 dita n. 4, idem. idem.
 Marca PB&I: 1 dita n. 17, idem. idem.
 Marca OD&G: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca WG&G: 2 ditas, idem, idem.
 Lettreiro W. R. Cassel: 1 dita, idem. Idem.
 Marca WL: 1 dita n. 5, idem. Idem.
 Marca X: 1 dita n. 10, idem. Idem.
 Vapor francez *Conjo*:
 Armazem n. 12—Marca CO&C: 1 caixa n. 181, repregada. Manifesto em traducção.
 Amostras—Marca COE: 1 dita n. 52, idem. Idem.
 Armazem n. 6—Marca F: 1 dita n. 1109, idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca MW&C: 1 dita n. 540, idem. Idem.
 Armazem da estiva—Marca JCG: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca RL&C: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca A&C: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca BTP: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca RV&C: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca J—O—M—R: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca CNF: 1 dita, idem. Idem.
 Marca MC: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor francez *Provence*.
 Armazem n. 1—Marca CFC: 1 caixa n. 2684, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CSC: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca GJ: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca IFG: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca MOT: 1 dita, idem. Idem.
 Marca PCC—GFP: 6 ditas, idem. Idem.
 Vapor francez *Colonia*.
 Armazem n. 12—Marca AC: 1 caixa n. 262, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca AC: 1 dita n. 7.241, idem. Idem.
 Marca C&G: 1 dita n. 314, idem. Idem.
 Marca G&S&C: 2 ditas ns. 569 e 2 088, idem.
 Marca AIM: 1 dita n. 2.652, idem. Idem.
 Marca JMPG: 1 dita n. 783, idem. Idem.
 Marca NI: 1 dita n. 117, idem. Idem.
 Marca AC—PM: 1 dita n. 7.241, idem. Idem.
 Marca B&C: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca CAG: 1 dita, idem. Idem.
 Marca CRM&C: 5 ditas, idem, idem, idem. Idem.
 Marca HM: 1 dita d. 11.817, idem, idem. Idem.
 Marca JIT: 1 dita n, 55, idem, idem. Idem.
 Marca J de C: 1 dita n. 114, idem, idem. Idem.
 Marca R&C: 2 ditas ns. 1.362 e 1.363, idem.
 Marca MF: 1 dita n. 6.283, idem, idem. Idem.
 Marca Q—B: 1 dita n. 408, idem, idem. Idem.
 Marca D—C. 2 ditas ns. 708 e 713, idem, idem.
 Marca G—SR: 1 dita n. 2.762, idem. Idem.
 Marca W&C: dita n. 355, idem, idem. Idem.
 Marca AC: 1 dita n. 316, idem, idem. Idem.
 Marca B&R: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Marca CP&C: 1 dita n. 1.704, idem. Idem.
 Marca EFCB: 1 dita n. 823, idem. Idem.
 Marca FV&S: 1 dita n. 2.566, idem. Idem.
 Marca GP&C: 1 dita n. 1.151, idem, idem.
 Marca GCC: 2 ditas ns. 582 3, idem. Idem.
 Armazem n. 12 — Marca JPC: 1 dita n. 9, avariada. Idem.
 Marca J de C: 1 dita n. 111, idem. Idem.
 Marca JRS: 1 dita n. 2.322, idem. Idem.
 Marca EESL: 1 dita, idem, idem.

Marca MR&M: 1 dita, idem. Idem.
 Marca O: 2 ditas ns. 793 e 766, idem, idem.
 Marca SL&C: 1 dita n. 506, idem. Idem.
 Marca C—SA—P: 3 ditas ns. 2.207, 3.209 e 3.198, idem. Idem.
 Marca V W & C: 2 ditas ns, 354 e 355, idem. Idem.
 Vapor Allemão *Tijuca*.
 Armazem n. 11 — Marca BA&C: 1 caixa n. 2.487, avariada. Manifesto em traducção.
 Despacho sobre agua—Lettreiro C. Hercher & Comp: 5 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca CH: 1 caixa n. 4012, avariada. Idem.
 Despacho sobre agua—Marca D: 4 ditas, ns. 1, 2, 19 e 26, idem, idem.
 Armazem n. 11—Marca DP: 1 dita n. 8.345, idem. Idem.
 Marca F&O—1355—FO: 1 dita n. 4, idem, idem.
 Armazem da estiva—Marca JBF: 5 ditas, idem, idem.
 Armazem n. 11—Marca JL&F: 2 ditas ns. 2.675 e 2678, idem. Idem.
 Marca MV&P: 1 dita n. 85, idem. Idem.
 Armazem n. 11 — Marca MW&C: 1 dita n. 377, idem. Idem.
 Armazem n. 7—Marca OF&C: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca O: 1 dita n. 8.363, idem. Idem.
 Marca SGC: 2 ditas ns. 8.380 e 8.385, idem. Idem.
 Barca portugueza *Venturosa*.
 Armazem n. 6 — Marca BFI: 1 caixa, avariada. Manifesto em traducção.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1892.—O inspector interino, A. Hasse-Imann.

Escola Superior da Guerra
 CONCURSO

De ordem do Sr. general de brigada Francisco José Teixeira Junior, director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 28 do corrente, encerra-se a inscripção de candidatos ao concurso para preenchimento do logar de professor da aula do primeiro periodo do curso tecnico de artilharia que se achava aberta desde 28 de abril ultimo em cumprimento ao determinado em aviso do Ministerio da Guerra do 25 desse mez.
 As materias que constituem esta aula são: Steriotomia, desenho de fortificações e machinas de guerra.
 De accordo com o art. 307 do regulamento de 12 de abril de 1390 só poderão inscrever-se os officiaes que tiverem o curso de engenharia militar pelos regulamentos de 17 de janeiro de 1874 ou 9 de março de 1889.
 Os candidatos devem apresentar no acto, da inscripção, licença do governo e fê de officio.
 As provas de concurso começarão dentro do prazo de tres mezes depois de encerrada a inscripção e consistirão em defeza de these, dissertação escripta, preleção oral e prova pratica nas materias que a permittirem.
 Secretaria da Escola Superior da Guerra, 22 de agosto de 1892.—*Felippe Pereira Alves*, major secretario.

Intendencia Municipal

Apuração geral da eleição para um deputado.
 O Dr. José Ferreira Nobre, presidente da ultima camara municipal eleita, faz publico que marcou o dia 25 do vigente para ter começo a apuração geral da eleição a que se procedeu no districto federal no dia 31 do mez passado para a vaga de um deputado, devendo a junta apuradora reunir-se na sala das sessões da Intendencia Municipal ás 11 horas da manhã de todos os dias até finalizar-se esse trabalho.

Convido, pois, para procederem a apuração geral dos votos da eleição os Srs. vereadores:

Dr. Torquato José Fernandes do Couto.
João Carlos de Oliveira Rosario.
José Carlos do Patrocínio.
Dr. Evaristo Xavier da Veiga.
Dr. Constante da Silva Jardim.
Coronel José Manoel da Silva Veiga.
Benedicto Hyppolito de Oliveira.
Dr. José Paulo Nabuco de Araújo Freitas.
Dr. Antonio Dias Ferreira.
Dr. Joaquim José Teixeira de Carvalho.
Thomaz da Costa Rabello.
José Francisco Gonçalves.
Francisco Leonardo Gomes.
José Firmo de Moura.
Candido Leal.
Dr. Adolpho Mancel Mourão dos Santos.
Candido Alves Pereira de Carvalho.

Supplentes de vereadores:

Dr. José Maria de Azeredo Velho.
Dr. José Antonio de Azevedo Maggioli.
Dr. Ualdino do Amaral Fontoura.
Luiz Fortes Bustamante Sá.
Domingos Gonçalves Pereira Nunes.
Dr. João Brazil Silvado.
Ricardo José da Silva Graça.
João Carlos da Costa Barradas.
Dr. Frederico José de Vilhena.
Dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá.
Duarte José Teixeira.
Antonio Luiz dos Santos Lima.
Carlos de Souza Pinto.
Angelo Bittencourt.
Dr. Guilherme José Teixeira.
Leopoldo Figueira.
Francisco de Paula Barreto, paio.
Joaquim José de Oliveira Sampaio.

Capital Federal, 22 de agosto de 1892. — José Ferreira Nobre, presidente. — Alvaro Cardoso Dias, 2º official da secretaria, servindo de secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

PROLONGAMENTO

Pelo presente faço publico que, de conformidade com o art. 14 do regulamento de 2 de setembro de 1890, recebem-se propostas na 1ª directoria das obras publicas do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e na secretaria do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, estado de Minas Geraes, até o dia 31 de agosto do corrente anno, para a preparação do leito e construção das obras de arte do prolongamento da referida estrada, por empreitadas parciaes, desde o fim dos 12 primeiros kilometros além da cidade de Santa Luzia até a cidade de Sete Lagoas, na extensão de 58 kilometros e 746 metros.

I

Os trabalhos a executar são os previstos nas condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas de 9 de dezembro de 1890, e a modificação feita na respectiva tabella de preços, approvada por portaria de 23 de julho de 1892.

II

As supracitadas condições geraes, especificações e tabellas de preços modificadas, additadas do prazo para a conclusão das obras, constituirão o contracto.

III

O trecho a construir será subdividido nos dous seguintes, a partir dos 12 primeiros kilometros além de Santa Luzia.

O 1º na extensão de 3000 metros da estaca 976+12 a 3476+12 ;

O 2º na extensão de 28746 metros da estaca 3476+12 a 5071+10, sendo as estacas 3719+19 =3885 e 4774=4770+11.

IV

Na primeira directoria das Obras Publicas do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas ou no escriptorio tecnico do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, estado de Minas Geraes, poderão os proponentes desde já examinar os respectivos estudos, bem como as condições geraes, especificações e tabella de preços.

V

A concorrência versará sobre idoneidade dos proponentes, preços da tabella e prazo para a conclusão das obras.

Cada proposta deve vir acompanhada de documentos, que prove ter o proponente a necessaria idoneidade, e desse documento deve constar não só a natureza e importancia dos trabalhos que já houver o proponente executado, administrado ou seguido, como o seu procedimento durante a execução de taes trabalhos.

Os abatimentos offerecidos devem ser sobre toda a tabella de preços e não somente sobre qualquer parte dessa tabella.

A proposta e todos os papeis que acompanharem deverão vir sellados e reconhecidas as firmas.

VI

Os proponentes deverão ter pleno conhecimento não só das obras a construir, como também de todas as circumstancias locais, e dispor dos recursos necessarios para começar e concluir os trabalhos nos prazos fixados nos contractos, não podendo ser aceitos, como motivos justificativos de demora, a falta de operarios, chuvas torrencias etc.

VII

Além da caução de dez por cento (10%) retida em cada pagamento para garantia das obras, prestará o empreiteiro no Thezouro Nacional uma fiança de quinhentos mil reis (500\$) por kilometro de estrada a contractar.

O empreiteiro deverá effectuar esta fiança dentro do prazo de 15 dias, da data em que pelos jornaes se lhe der aviso da aceitação de sua proposta.

VIII

Sómente em vista do conhecimento de ter sido depositada a respectiva fiança, poderá o proponente assignar o contracto, o qual considerará-se-ha sem effeito, si decorrido o prazo fixado nesta condição, não tiver o proponente apresentado o referido conhecimento.

IX

As propostas poderão ser entregues até ás 11 horas da manhã do dia 31 de agosto do corrente anno, na primeira directoria das Obras Publicas do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas ou na secretaria do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, no estado de Minas Geraes, sendo taes propostas, nesse mesmo dia e hora, abertas onde tiverem sido apresentadas, podendo assistir o essa abertura os proponentes que se acharem presentes.

Proceder-se-ha depois, de accordo com o art. 17 do regulamento de 2 de setembro de 1890.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada de um conhecimento de deposito de cinco contos de reis (5:000\$), feito no Thezouro Nacional e revertendo este deposito para o Estado, si o respectivo proponente deixar de assignar o contracto nos termos deste edital e de sua proposta, no caso de ser esta aceita.

Sabará, 29 de julho de 1892. — Pedro Leopoldo da Silveira, engenheiro chefe.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA BITOLAS LARGA E ESTREITA.

De ordem da directoria se faz publico que, no dia 9 do proximo mez de setembro recebem-se propostas para o fornecimento de 230.000 dormentes de madeira de lei; para bitola larga com as seguintes dimensões: — 2ª. 65 × 2ª, 20 × 0ª, 14 e 140.000 dormentes da mesma qualidade para bitola estreita com as seguintes dimensões: — 1ª, 85 × 0ª, 18 × 0ª, 13.

As condições geraes para o fornecimento desse material acham-se na secretaria desta estrada, á disposição dos concurrentes; tendo sido alterado o art. 12 para o seguinte:

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres da estrada a quantia com que tiver entrado para garantia da proposta, deduzindo-se-lhe mais 5% sobre as importancias dos pagamentos dos fornecimentos parciaes. Esta caução só será retirada depois de liquidadas as contas finaes.

As propostas podem ser apresentadas para a totalidade ou para qualquer porção, até ao minimo de 20.000 dormentes e devem indicar os preços por dezena ou centena de dormentes de 1ª, 2ª, e 3ª classes, conforme a classificação das madeiras abaixo mencionadas, não podendo a quantidade dos de 3ª classe exceder 1/4 de fornecimento total.

Na hypothese de serem apresentadas propostas para a totalidade ou quantidade superior a 20.000, devem os proponentes entregar até 31 de dezembro de 1892—30.000 dormentes de bitola larga e 20.000 de bitola estreita e o restante trimensalmente, terminando todo o fornecimento em 31 de dezembro de 1893. Os dormentes serão entregues em qualquer ponto á margem da linha ou na Estação Maritima da Gambôa, correndo por conta do fornecedor todas as despesas, inclusive a descarga e o empilhamento depois da marcação.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta Repartição, ás 11 horas do dia marcado, trazendo as suas propostas escriptas com tinta preta, fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas moradas etc, etc.

Todas as propostas apresentadas até aquella hora serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaisquer das recebidas, depois de aberta a concorrência.

Cada proposta será acompanhada de um conhecimento de deposito de 2:000\$ em dinheiro ou titulos de divida publica, feito á thesouraria desta Estrada, para garantir a proposta, caução que reverterá para os cofres da mesma, si, preferida uma proposta, não for o contrato assignado pelo respectivo proponente.

Classificação das madeiras

1ª classe — Canella capitão-mór, canella preta, canjerana, guaratuna, jacarandá-rosa, oleo vermelho, piuna, sapucaia, sobrazil, sucupira e tapinhoá.

2ª classe — Aderno, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, canella parda, canella prego, catocahen, grassahy-azeite, ipê-tabaco, oity, oityeica, piqui, ubatam, urucurana, peroba rosa, peroba amarella, peroba parda, orelha de macaco, gaminirim, passuare preto, arooira, pindauva, do preto.

3ª classe — Canella amarella, canella sassafras, canella vermelha, grapiapinha, guarabú, guarajuba, ipê-una, mangoto, mirindiba, mocitahyba, peroba-urucu, query, guatambu, piuva, marmellada, canella legitima, canella autran, tarumã, aração-piranga, massaranduba, bracuhy, carvalho sem branco, mangue, camarã e oleo jatally.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de agosto de 1892. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Estrada do Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria declara-se que do dia 25 do corrente em diante, não se receberá na estação de S. Diogo bagagem e encomendas senão para as estações servidas pelos trens de suburbios e as do interior, M5, M7 e M81.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1892.—O chefe do fratego, *J. Rademaker*.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA

Na secretaria deste corpo recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 24 do corrente, para o fornecimento de 10 carros de quatro rodas, com pipas, devendo estas ter a capacidade de 1.200 litros de agua, e de accordo com o typo adoptado e que se acha á disposição dos senhores proponentes na estação central.

O proponente que for preferido, fará um deposito de 100\$, para garantia da assignatura de seu contracto, e depois deste assignado dará a caução de 10 % sobre o valor do fornecimento.

Na mesma secretaria os senhores proponentes encontram, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, todas as informações necessarias ao citado fornecimento.

Capital Federal, 16 de agosto de 1892.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, alferes secretario.

Escola de Minas de Ouro-Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro-Preto, faço constar que até ao dia 31 do corrente estará aberta nesta secretaria a inscripção da matricula do curso anexo, nos termos de disposição transitoria do actual regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro-Preto, 10 de agosto de 1892.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral desta repartição, faço publico que nesta directoria recebem-se propostas, até ao dia 25 do corrente ás 3 horas da tarde, para a venda de um dynamo de correntes alternativas (systema Siemens) e de uma caldeira a vapor e suas pertencas.

As propostas, devidamente selladas, serão dirigidas á directoria geral em cartas fechadas, que serão abertas no dia 25 do corrente, no gabinete do Sr. director geral, em presença dos interessados.

Capital Federal, 19 de agosto de 1892.—*José do Paço Mattoso Maia*, secretario.

EDITAES

Comarca de Corytibanos

O cidadão Francisco Ferreira de Albuquerque 1º supplente em exercicio do juiz de direito da comarca de Corytibanos do estado de Santa Catharina etc.

Faz saber que por parte do cidadão José Maria Domingues de Arruda, residente na comarca de Lages deste estado, lhe foi requerido a medição, demarcação e divisão da fazenda de campos e matta denominada «Guarda-mór» deste municipio, onde é possuidor da maior parte della em commun com outros muitos condminos, cuja citação destes e respectivos confrontantes residentes nestes e outros estados da Republica, requereu na forma do decreto n. 720 de 5 de setembro de 1890, para na primeira audiencia deste juizo, posterior o edital de maior prazo, virem os ditos condminos confrontantes, bem como todos os que se julgarem interessados na mesma medi-

ção e divisão louvarem-se com elle requerente, em agrimensores, arbitraiores e testemuhas informantes, que devem funcionar no processo da referida medição e divisão;—abonarem reciprocamente as despesas precisas, não só com agrimensores, como tambem todas as mais concernentes ao trabalho e aposentadorias e para assistirem a todos os termos da medição, demarcação e divisão até final sentença sob pena de revelia; declarando ser o valor da causa a quantia de vinte contos oito centos e vinte nove mil, setecentos e noventa réis 20:829\$790 para base das proposições orçamentarias da divisão;—o que lhe foi deferido. E porque na presente medição, de-se o caso de haver interessados em Palmas, logar duvidoso e litigioso entre este estado e o do Paraná, abstrahindo mesmo das pretensões da Republica Argentina no sentido daquella zona cujas questões dependem de decisão definitiva, além de outras que residem nos territorios das comarcas da Vaccaria e Posso Fundo do estado do Rio Grande do Sul, como sejam: em Palmas, Gaspar Pacheco dos Santos, Domingos Ferreira dos Santos por cabeça de sua mulher D. Francisca Pacheco dos Santos, Oliverio Pacheco dos Santos, João Pacheco dos Santos Sampaio, D. Emilia Pacheco dos Santos, Libino José dos Santos Filho e Abrahão Pacheco dos Santos; em Nonohay comarca de Posso Fundo, D. Maria Rita dos Santos, viuva de João Francisco de Sampaio e Valencio Pacheco dos Santos, e na Vaccaria, Tristão Gonçalves de Araujo e Maria Bemvinda de Oliveira, e podendo mesmo existir mais alguns interessados ignorados pelo peticionario; mandou passar a presente carta de edito com o prazo de noventa dias, pela qual cita e chama a todos os interessados acima mencionados, bem como a todos os mais que se julgarem interessados na dita medição e divisão, a virem á primeira audiencia deste juizo, que se fizer depois de findo o dito prazo, a contar desta data, para o fim requerido, sob pena de se proceder a suas revelias em todos os termos da causa até final sendo as audiencias nas quartas feiras de cada semana, ás onze horas da manhã na sala da Intendencia Municipal desta villa, ou no dia seguinte, sendo aquelle impedido. E para que chegue a noticia de todos, se passou o presente para ser publicado no *Diário Official* da Capital. Dado e passado nesta villa de Corytibanos em 22 de julho de 1892. E eu, José Francisco de Carvalho, escrivão, a crevi. Não ha estampilha.—N. 77—400 réis. Pagou quatrocentos réis do sello.—Curytibanos, 22 de julho de 1892.—O escrivão *Espirito Santo*.—Francisco Ferreira de Albuquerque.

De notificação aos accionistas da Companhia Industrial de Roupas, abaixo descriptos, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da 1ª publicação deste edital, satisfazerem as respectivas entradas que devem corresponder as suas ações, sob as penas da lei

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do tribunal Civil e Criminal da Capital Federal. Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Industrial de Roupas, e em virtude de distribuição do presidente da Camara Commercial, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. A Companhia Industrial de Roupas, com sede nesta cidade á rua de S. Pedro n. 53, representada por seu presidente ex-vi do § 1º do art. 13 dos seus estatutos, juntos sob n. 1, e pelo procurador constituído pelo documento n. 2, fundada nos arts. 33 e 34 do decr. n. 431 de 4 de julho de 1891, que consolidou as disposições relativas ás sociedades anonyms, requer a notificação de seus accionistas constantes da lista sob n. 3 para, dentro do prazo de 30 dias que

lhes serão assignados na forma da lei, fazer as entradas atzadas correspondentes ás 3ª 4ª e 5ª chamadas feitas, conforme o documento n. 4, visto se terem a isso obrigado como accionistas que são da supplicante, como se vê do decr. n. 5 de quem se constituíram devedores de conformidade com as leis do anonymato, e nestes termos—P. a V. Ex. que, distribuida esta a um dos Exms. juizes da Camara de que sois presidente, se passar os editaes de notificação na forma da lei, sob pena de findo o prazo assignado, serem os mesmos accionistas lançados para afim de se ordenado a venda das ações em leilão, por conta e risco de seus donos, e na falta de compradores serem declarados perdidas e as entradas feitas adjudicadas ao capital da supplicante e os supplicados eliminados do rol de seus accionistas. Sobre uma estampilha de duzentos réis. Rio, 20 de julho de 1892.—*Evarisio da Veiga Gonzaga*. Despacho.—Ao Sr. Dr. Affonso de Miranda.—Rio, 23 de junho de 1892.—*Salvador Muniz*.—Sobre a que deu o seguinte despacho: Junte o conhecimento de impostos de industrias e profissões. Rio, 23 de junho de 1892.—*Miranda*. E tendo sido satisfeito este despacho, foi proferido o seguinte: D. e a, notifique-se por edital publico publicado por dez vezes, durante um mez, no *Diário Official e Jornal de Commercio*—Rio, 30 de julho de 1892.—*Miranda*. Distribuição:—D. a Lopes Domingues em 30 de junho de 1892.—*J. Concessão*.—A lista sob n. 3 a que se refere a petição é do teor seguinte: Relação dos accionistas da Companhia Industrial de Roupas: que não satisfizeram as entradas de capital a que são obrigados pelo art. 6º dos respectivos estatutos: Estevão Cardoso de Oliveira, Bastos, 25 ações, 5ª entrada, 10%, 500\$; Aniceto Pinto Monteiro, 250 ações, 4ª e 5ª entradas 20% 10:000\$; Oliveira Guimarães Monteiro & Comp., 50 ações 5ª entrada, 10%, 1:000\$; Banco Commercio e Industria do Brazil, 250 ações 5ª entrada, 10% 5:000\$; José Arnaldo Machado, 200 ações 3ª 4ª e 5ª entradas, 30% 15:000\$; João Gabriel de Carvalho, 125 ações, 4ª e 5ª entradas, 20%, 5:000\$; Ernesto Verneck Teixeira de Castro, 25 ações, 3ª 4ª e 5ª entradas, 30%, 1:500\$; H. Auglecher, 50 ações, 2ª 3ª 4ª e 5ª entradas, 40% 4:000\$; José Ribeiro de Araujo, 15 ações, 3ª 4ª e 5ª entradas, 30%, 900\$; José Antonio Dias Vianna, 25 ações, 5ª entrada, 10%, 500\$; Joaquim de Oliveira Maia, 4ª e 5ª entradas, 20%, 200\$; Joaquim José de Oliveira Guimarães, 5 ações 5ª entrada, 10%, 100\$; Manoel dos Passos Dias Vianna, 10 ações, 3ª 4ª e 5ª entradas, 30% 600\$; Messeno José Taveira, 25 ações, 3ª 4ª e 5ª entradas, 30% 1:500\$; Manoel Paula de Andrade Vianna, 10 ações, 5ª entrada, 10%, 200\$; Paulo Cesar de Andrade, 25 ações, 5ª entrada, 10%, 500\$; José Joaquim Rodrigues, 25 ações, 2ª 3ª 4ª e 5ª entradas, 40% 2:000\$; José Alves Ferreira Martins, 50 ações, 2ª 3ª 4ª e 5ª entradas, 40% 4:000\$; José dos Santos Neff Ayrosa, 250 ações, 4ª e 5ª entradas, 20%, 10:000\$; Raymundo José Neff, 50 ações, 4ª e 5ª entradas, 20% 2:000\$; Juvenal Damacena, 100 ações, 5ª entrada, 10%, 2:000\$; Eduardo Ferreira de Faria, 100 ações 4ª e 5ª entradas, 20%, 4:000\$.—Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, que correrá da data da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer á Companhia Industrial de Roupas as entradas que se acham devendo, correspondentes as suas ações, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as suas ações vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo ella, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição, acima transcrita e leis vigentes. Para constar passou-se este

e mais 3 de igual teor, que serão publicados por dez vezes durante um mez, no *Diário Oficial* e *Journal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da companhia supplicante, e affixadas na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de julho de 1892. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino o escrevi.—*Afonso Lopes de Miranda.* *)

Comarca de Lages

O capitão Mauricio Ribeiro de Cordova, primeiro substituto, em exercicio, do juiz de direito da comarca de Lages, na forma da lei.

Faz saber aos que o presente edital de citação de noventa dias virem que, por José Nunes de Vargas, lhe foi requerida a divisão da fazenda de campos e matos de criar e de cultura, denominada «Amola Faca» que tambem se chama «Pinheiros Ralos», neste municipio de Lages, da qual é elle co-proprietario por ter nella diversos quinhões, e lhe requerendo mais a publicação do presente edital, com o prazo de 90 dias, para evitar a falta de citação de quaesquer interessados desconhecidos, para virem a primeira audiencia deste juizo, que tiver logar depois de findo o dito prazo e feita as citações (cujas audiencias teem logar aos sabbados de cada semana, ás 11 horas do dia) louvar-se em agrimensor e arbitradores que procedam a divisão daquella fazenda e abonar, reciprocamente, as despezas com o pessoal de trabalho tecnico como tambem com as aposentadorias. Em virtude do que, pelo presente edital, cita a quasquer interessados desconhecidos, da mencionada fazenda «Amola Faca» ou «Pinheiros Ralos», neste municipio, para virem a primeira audiencia deste juizo, depois daquelle prazo, para os fins acima mencionados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital de 90 dias, que será affixado no logar do costume, publicado na imprensa local, reproduzido no jornal official da capital deste estado e no *Diário Oficial*, como preceitua o art. 8º do regulamento que baixou com o decreto n. 720 de 5 de setembro de 1890. Dado e passado nesta cidade de Lages, 28 de julho de 1892. Eu, Bibiano Rodrigues Lima, escrivão do civil do 1º officio o escrevi.—*Mauricio Ribeiro de Cordova.*

PARTE COMMERCIAL

Rio, 23

Cambio

O Banco Pariz e Rio adoptou a taxa de 11 d. sobre Londres ao abrir o mercado, e os outros bancos a de 10 7/8 d., que regularam durante o dia. Desde de manhã, porém, os bancos sacaram a 11 d. contra caixa matriz primeiro, e depois contra banqueiros, e assim se fechou o mercado.

Houve pouco movimento, constando as transacções do dia do lettras bancarias a 11 d. e de papel particular a 11 1/16 e 11 1/8 d. No correr do dia houve transacções em lettras bancarias a 11 1/16 d. contra caixa matriz e contra banqueiros tambem. Nada constou em papel repassado.

O mercado fechou firme e pouco animado, devido talvez em parte á calmaria no mercado de café.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	10 7/8 11 d., a 90 d/v
Pariz, por franco....	866 a 876 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco	1\$070 a 1\$083, a 90 d/v
Italia, por lira.....	882 a 892 rs., a 3 d/v
Portugal.....	400 a 405 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar	4\$600 a 4\$620, á vista.

Estrada do Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 22 do corrente nas estações Central e Maritima

Aguardente....	—	88 pipas.
Algodão.....	—	5 417 kilogs.
Café.....	483.112	9.157.815 »
Carvão vegetal.	25.931	1.231.511 »
Couros secos e salgados.....	—	307.445 »
Fumo.....	5.879	109.172 »
Queijos.....	8.764	164.619 »
Toucinho.....	7.953	373.232 »
Diversas.....	18.569	643.269 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «O Economista»

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da organização, fins e duração

Art. 1.º Com a denominação SOCIEDADE ANONYMA O ECONOMISTA, fica constituida uma sociedade anonyma regida pelos presentes estatutos, tendo a sede e o foro juridico nesta Capital Federal.

Art. 2.º Os fins da sociedade são:

1.º Adquirir a propriedade e material typographico do *Journal dos Economistas*, dando-lhe o preciso desenvolvimento para tornal-o publicação diaria sob o titulo *O Economista*;

2.º Editar obras scientificas e de instrucção adoptadas nas escolas, e com especialidade as que se occuparem de sciencia economica e estatistica, procurando por todos os meios desenvolver o gosto por estes estudos;

3.º Compor e imprimir outros trabalhos que forem contractados;

4.º Encarregar-se da propaganda e introduccão no mercado de productos nacionaes e estrangeiros, para cujo fim poderá crear um museo commercial, quando a directoria o julgar opportuno;

5.º Crear uma agencia de publicidade para vulgarisação dos livros editados pela sociedade e dos que lhe forem consignados;

6.º Promover a fundação de uma sociedade de economia politica, onde se discutam os multiplos e complexos assumptos que se prendem a esta sciencia, encontrando ali os associados uma bibliotheca para consultas, e formando-se nesse centro de estudos um nucleo de cidadãos aptos para darem pareceres nos assumptos sobre os quaes a sociedade for consultada, dentro da esphera de sua especialidade.

Art. 3.º A Sociedade de Economia Politica terá vida independente da SOCIEDADE ANONYMA O ECONOMISTA, as suas despezas serão custeadas pela receita proveniente da contribuição dos seus socios e seu orgão official na imprensa será *O Economista*.

Art. 4.º O prazo de duração da SOCIEDADE ANONYMA O ECONOMISTA será de 30 annos, a contar da data da sua installação, podendo ser prorogado, de accordo com as disposições da lei sobre sociedades anonymas.

CAPITULO II

Do capital e acções

Art. 5.º O capital da Sociedade Anonyma O Economista será de 100.000\$, dividido em 500 acções de 200\$ cada uma, podendo ser elevado quando a assembléa geral julgar necessario e a directoria assim o propuzer.

Art. 6.º O capital será realisado em prestações, sendo 20 % no acto da subscrição e as demais de 10 % ou 20 % quando a directoria entender conveniente, mediando intervallos nunca menores de 30 dias.

§ 1.º O accionista é responsavel pela quota do capital das acções que subscrever ou lhe forem cedidas por qualquer titulo, e o que não entrar em tempo com a prestação correspondente a qualquer chamada poderá fazel-o dentro do prazo de 15 dias posteriores, findo o qual ficará sujeito ás disposições das leis em vigor, e as entradas até ali feitas serão levadas ao fundo de reserva, podendo a directoria emitir novas acções em substituição daquellas.

§ 2.º A transferecia das acções será feita nos termos da lei.

§ 3.º Os possuidores de acções primitivas terão preferencia em qualquer subscrição de acções a que se proceda para augmento de capital.

§ 4.º As acções serão indivisiveis e a sociedade não reconhecerá mais do que um proprietario para cada acção.

§ 5.º A subscrição de acções comprova-se com a firma do subscriptor, a quem a sociedade expedirá o recibo correspondente, o qual servirá de titulo provisorio para obter a respectiva cautela da acção, que será substituida por titulo definitivo, quando o valor nominal da acção estiver totalmente realisado.

§ 6.º A responsabilidade dos accionistas é limitada até ao valor das acções subscriptas.

Art. 7.º A inscrição como accionista importa a adhesão aos presentes estatutos.

CAPITULO III

Da directoria e seus deveres

Art. 8.º A sociedade será dirigida por tres directores: um presidente, um secretario e um thesoureiro; só podendo occupar estes cargos os accionistas que possuirem pelo menos 25 acções, ficando estas cautionadas durante o periodo da sua gestão.

Art. 9.º A directoria será eleita de seis em seis annos, permittindo-se a sua reeleição.

Art. 10. Os vencimentos de cada um director serão de quatrocentos mil réis (400\$000) mensaes.

Art. 11. Ao presidente compete a suprema direcção da sociedade, represental-a em juizo ou fora d'elle, podendo constituir mandatarios, assignar balanços, escripturas de compra e venda, contractos e distractos, nomear e demittir os empregados, apresentar um relatório annual do movimento da sociedade e zelar pela sua prosperidade.

Art. 12. Ao thesoureiro competem todas as attribuições inherentes ao seu cargo, bem como substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 13. Ao thesoureiro competem as attribuições que lhe são conferidas por lei, bem como a responsabilidade pela arrecadação de tudo quanto for devido á sociedade em dinheiro, titulos e bens; o pagamento das contas que tiverem o *conferer* do secretario e o *pague-se* do presidente, ordens, cheques e lettras, e assignar, juntamente com o presidente, todos os titulos de responsabilidade da sociedade.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 14. O conselho fiscal será composto de tres accionistas, eleitos annualmente, e as suas attribuições serão as conferidas por lei.

CAPITULO V

Das assembléas geraes

Art. 15. As assembléas geraes ordinarias ficarão constituidas com um numero de acções representando um terço do capital e terão logar uma vez por anno para eleger o conselho

fiscal e tomar contas à directoria, e eleger esta quando completar o cyclo de sua gestão; e as extraordinarias terão lugar sempre que a directoria as convocar e só poderão funcionar com dous terços do capital subscrito.

Art. 16. As convocações serão feitas com antecedencia de 15 dias e, si na primeira não houver numero legal, convocar-se-ha segunda cinco dias depois.

Paragrapho unico. Si na primeira e segunda convocação não se reunir numero legal, convocar-se-ha terceira, com antecedencia de cinco dias, que deliberará com qualquer numero, sendo as suas deliberações tomadas como representando a maioria.

Art. 17. Cada voto será representado por cinco acções, podendo os que possuírem menos desse numero tomar parte nas assembléas somente discutindo, não podendo exercer o direito do voto,

CAPITULO VI

Do fundo de reserva e distribuição dos lucros

Art. 18. No fim de cada semestre serão retirados dos lucros líquidos das operações sociaes:

1º, 5 % para o fundo de reserva destinado a reparar as perdas de capital e depreciação do material;

2º, a somma necessaria para distribuir aos accionistas o dividendo até 10 % sobre o capital realiado;

3º, a quota de 3 % sobre o dividendo distribuido, para ser dividida em partes iguaes pelos membros da directoria;

4º, dos lucros restantes retirar-se-hão 10 % para cada um dos fundadores da sociedade ou seus herdeiros, nos termos do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, e o que restar será distribuido, metade aos accionistas, como *bonus* no dividendo adicional, e a outra metade será levada ao fundo de reserva.

Art. 19. São considerados fundadores da Sociedade Anonyma *O Economista* os Drs. Augusto de Castro e Manoel Felisberto da Silva Figueiró, que gosarão por si e seus legitimos herdeiros, durante o prazo de duração da sociedade, as vantagens estipuladas no artigo antecedente.

Art. 20. Serão redactores effectivos do jornal *O Economista* os fundadores da sociedade Manoel Felisberto da Silva Figueiró e Augusto de Castro, com os vencimentos que lhes forem marcados pela assembléa geral.

CAPITULO VII

Disposições geraes e transitorias

Art. 21. Fica desde já a directoria autorizada a comprar a propriedade e todo o material typographico do *Jornal dos Economistas* pela quantia de doze contos de réis (12.000\$), e bem assim a fazer aquisição das machinas e mais materies necessarias, e pagar as despesas de annuncios, prospectos e impressos, luvas de predio e outras despesas urgentes, etc.

Art. 22. Fica igualmente a directoria autorizada a requerer a approvação dos presentes estatutos e a aceitar as modificações, que nessa occasião forem propostas pelos poderes legaos e competentes.

Art. 23. De accordo com as disposições da lei, a primeira directoria, que tem de servir durante o periodo de seis annos, fica constituída dos seguintes accionistas:

Presidente, Manoel Felisberto da Silva Figueiró, jornalista;

Secretario, Augusto de Castro, jornalista;

Thesoureiro, Antonio José de Oliveira Stock, negociante;

Art. 24. O conselho fiscal, que terá de funcionar no primeiro anno, fica composto dos seguintes accionistas:

Dr. João de Carvalho Borges Junior, director da estrada de ferro União Valenciana;

W. Penibld, negociante e capitalista;

Henrique Raffard, director da Companhia Agricola Brasileira.

Suppletas

Dr. Aristides de Souza Spinola, advogado;

Dr. Elpidio Pereira de Mesquita, advogado;

José Maria Jeronymo de Miranda, negociante.

Art. 25. Os casos não previstos nestes estatutos serão resolvidos pela directoria, de accordo com o conselho fiscal e conforme as disposições das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1891.

(Seguem as assignaturas dos accionistas.)
Os directores, presidente *Manoel Felisberto da Silva Figueiró*, jornalista, residente à rua Itapirú n. 71. Secretario, *Augusto de Castro*, jornalista, residente em Nitheroy, rua do General Deodoro n. 35. Thesoureiro, *Antonio José de Oliveira Stock*, negociante, residente à rua da Prainha n. 75.

Escriptorio da sociedade à rua Sete de Setembro n. 73, sobrado.

N. 1876.—Certifico que foram archivados hoje nesta repartição, sob n. 1876, em virtude de despacho da Junta Commercial, os estatutos mais documentos constitutivos da Sociedade Anonyma—*O Economista*.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de agosto de 1892.—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Estavam duas estampilhas do valor de cinco mil e quinhentos, devidamente inutilizadas: e ao lado o carimbo da Junta Commercial.

Banco de Credito Garantido

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALISADA NO SALÃO DO BANCO RURAL E HYPOTHECARIO, EM 12 DE JULHO DE 1892.

Aos 12 dias do mez de julho de 1892, reunido no salão do Banco Rural Hypothecario, à rua da Quitanda n. 103, numero legal de accionistas, representando mais de 2/3 do capital, o Sr. conselheiro Antonio Pedro da Costa Pinto, presidente do banco, abriu a sessão da assembléa geral extraordinaria a uma hora da tarde, convocada para assistir à leitura dos estatutos reformados por deliberação da assembléa de 29 de agosto proximo passado, e tomar conhecimento de urgentes medidas de grande interesse social.

Procedendo-se à leitura da acta da assembléa geral extraordinaria de 21 de janeiro ultimo, foi sem debate approvada.

O Sr. presidente depois de justificar a convocação da presente assembléa geral extraordinaria, tendo como 1º secretario o Sr. Dr. Antonio de Paula Freitas, e 2º o Sr. José Antonio da Silva, dá a palavra ao Sr. director-gerente Carlos Leite Ribeiro, para expor o assumpto da reunião e appresentar em nome da directoria uma indicação e proposta.

O Sr. director gerente diz que o fim da reunião é tratar-se da redução do capital do banco e dos honorarios da directoria, levando as contas dos fundos já existentes, de lucros, os proventos resultantes da redução do capital.

Expõe o estado li-ongeiro do banco, exhibindo documentos relativo: à quitação da Companhia Geral de Estradas de Ferro, a demonstração dos depositos à vista, e outros compromissos de tal sorte reduzidos que podem facilmente ser satisfeitos; e bem assim uma analyse minuciosa do passivo do banco desde junho de 1891 até o corrente mez, o estado das cauções e letras existentes em carteira; e referindo-se às condições em que o banco foi installado e ao estado actual da praça, appresenta em nome da directoria as seguintes—indicação—e proposta, que são lidas pelo Sr. 1º secretario.

Indicação

Fica a directoria do Banco de Credito Garantido authorizada para, de accordo com os membros effectivos e supplettes do conselho fiscal, fazer imprimir os novos estatutos, devendo ser observadas as alterações que foram approvadas por acto das assembléas extraordinaria de 29 de agosto de 1891, e ordinaria de 21 de janeiro proximo passado, e mais as seguintes neste acto approvadas:

1.ª Redução do capital social que será fixado em quatro mil contos de réis (4.000.000\$) nominaes, ou 20 mil acções com trez mil e duzentos contos de réis (3.200.000\$) realiaados; mantendo-se o fundo de integralisação, tal como está determinado.

2.ª Redução dos honorarios da directoria, de accordo com a proposta pela mesma appresentada.

Os proventos resultantes da redução do capital, deverão ser levados às contas dos fundos já existentes ou à conta de lucros suspensos, como melhor aprouver à directoria.—*Antonio Pedro da Costa Pinto*.—*Carlos Leite Ribeiro*.—*José Ferreira Alegria*.

Proposta

A directoria do Banco de Credito Garantido, pugnando pela deducção do capital do banco, julga indispensavel a redução nas despesas; e, como inicio de outro actos, vos propõe a seguinte nos seus proprios honorarios:

O director presidente pertebereá menos 6:000\$ annuaes.

O director gerente perceberá menos 6:000\$ annuaes.

O director thesoureiro perceberá menos 2:400\$ annuaes.—*Antonio P. da Costa Pinto*.—*Carlos Leite Ribeiro*.—*José Ferreira Alegria*.

Submettidas—indicação e proposta—à discussão, e ninguem sobre ellas pedindo a palavra, o Sr. presidente submete-as à votação, e são unanimemente approvadas.

Nada mais havendo a tratar-se, lavrou-se a presente acta, assignada pelos membros da mesa, os quaes ficaram para isso autorizados por proposta do Sr. accionista Americo de Castro Gonçalves Moreira e pela assembléa approvada unanimemente.—*Antonio P. da Costa Pinto*, presidente.—*Dr. Antonio de Paula Freitas*, 1º secretario.—*José Antonio da Silva*, 2º secretario.

N. 1875—Certifico que foi archivada, hoje, nesta repartição, sob n. 1875, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria do Banco de Credito Garantido, realiaada no dia 12 de julho ultimo, e na qual foi approvada a alteração feita nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de agosto de 1892—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Está o carimbo da Junta e cinco mil e quinhentos réis de sello, competentemente inutilisado.

N. B.—As exposições feitas pelo Sr. director gerente, as quaes referem-se à acta, foram, como annexos a esta, igualmente archivadas na Junta Commercial.

ANNUNCIOS

Banco Agricola do Brazil

De accordo com o disposto nos arts. 16 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, e 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, acham-se à disposição dos Srs. accionistas copias dos balanços semestraes, das relações dos accionistas e da lista das transferencias de acções em algarismos, tudo referente ao anno social findo em 30 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1892.—O presidente, *A. Eloy da Camara*.

Banco Constructor do Brazil

10º DIVIDENDO

Do dia 29 do corrente em deante, pagar-se-ha na thesouraria deste banco o 10º dividendo, correspondente ao semestre findo em 30 de junho, a razão de 4\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1892.—
Domingos Silveira Bittencourt, director secretario.

Companhia Industrial de Santos

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assemblea geral ordinaria, no escriptorio desta companhia, a rua 15 de Novembro n. 23, ás 12 horas do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento do relatório, lalango e parecer do conselho fiscal.

Santos, 12 de agosto de 1892.—O presidente interino, *Silvino Alonso*.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convido aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus debitos provenientes de publicações feitas no *Diario Official*.

Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$500
Alfrezio Fialho, decreto 950.....	9\$700
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$600
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhados de S. Christovão), decreto n. 124.....	81\$300
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira), decreto n. 322.....	68\$200
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, Decretos ns. 875 e 175.....	27\$000
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, de Construções e Produção do Congresso Operario) decreto n. 77.....	18\$50
Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros, decreto n. 594.....	68\$400
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. decreto n. 1.046.....	14\$000
Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800
Augusto Silveste de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1.309 e 774.....	50\$000
Banco de Credito e Comissões, decreto n. 69.....	171\$400
Banco de Credito Real de Minas Geraes, decreto n. 747.....	19\$800
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 e 811.....	48\$500
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Decretos n. 733 A.....	13\$000
Banco de S. Paulo, Decreto n. 804.....	6\$300
Barão do Rio Parulo, Decreto n. 1206.....	14\$800
Bento de Almeida Bupfata, (Dr.) Decreto n. 1125.....	5\$700
Candido Matheus da Silva Parda, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso, Decreto n. 1248.....	13\$600
Carlos Eduardo Thompson, Decreto n. 968.....	8\$700

Carlos Hargreaves, engenheiro. Decreto n. 486.....	20\$000
Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina, Decreto n. 708.....	10\$300
Companhia Chemins de Fer Sud Ouest Bresiliens (Companhia Industrial dos Estados Unidos do Brazil). Decretos ns. 397, 670 e 773.....	42\$400
Companhia Commercio e Industria Nacional, Decreto n. 178.....	135\$400
Companhia Engenho Central de Guapimirim. Decretos ns. 211 A e 740.....	20\$400
Companhia Engenhos Centraes de Magé. Decretos ns. 630 e 762.....	19\$100
Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider). Decretos ns. 599, 1144 e 43.....	66\$200
Companhia de Melhoramentos em Sergipe. Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	121\$700
Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil, Decreto n. 211.....	106\$600
Companhia Padaria Fluminense. (Joaquim José de Azevedo e outros). Decreto n. 1006.....	80\$500
Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos. Decreto n. 571.....	88\$400
Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes). Decretos ns. 392, 497, 523 e 546.....	34\$000
Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734.....	9\$000
Companhia de S. Christovão. Decreto n. 22.....	6\$000
Companhia Telephonica de São Paulo, Decreto n. 1044.....	9\$200
Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitarias (João Joaquim Corrêa). Decreto n. 1057.....	75\$000
Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior, Decreto n. 331.....	8\$300
Edgard Ferreira, Decreto n. 912 F.....	16\$600
Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro. Decretos ns. 10124 e 10391.....	164\$000
Edward William Passoné, Decreto n. 128.....	51\$200
Edwin Gracie Wivatt, Decreto n. 1275.....	17\$400
Empreza de Arrasamento do Morro do Castello. Decretos ns. 527 e 606.....	13\$500
Empreza União Industrial dos E. U. do Brazil, Decreto n. 72.....	8\$000
Ernani Lodi Batalha. Decretos ns. 332 e 618.....	14\$400
Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluvias). Decreto n. 719.....	6\$500
Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	241\$200
Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araujo, Decreto n. 1161.....	12\$800
Felippe Wanderley e outro—Decreto n. 1183.....	14\$800
Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	106\$400
Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christlano Cesar Coutinho—Decreto n. 550.....	77\$000
Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	8\$000
Francisco Mendes da Rocha e Vicente A. de Paula Pessoa Filho—Decreto n. 214.....	8\$400
João Alberto Caetano Boyças—Decreto n. 490.....	8\$000

João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289.....	10\$800
João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160.....	12\$800
João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Commercio Paula Mavrink)—Decreto n. 507.....	85\$700
João Landell, Dr. (Companhia Alliança do Sul) Decreto n. 818.....	85\$680
João Manoel de Miranda Barbosa—Decreto n. 728.....	13\$500
João Pinto Machado, (Companhia Cooperativa Mespanhola)—Decreto n. 470.....	82\$100
João Teixeira de Abreu, José Campello de Oliveira, Manoel Coelho de Souza e outros—Decretos ns. 330 e 782.....	16\$700
Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462.....	72\$700
Joaquim Anselmo Nogueira, Dr. e Luiz Geraldo Albernaz—Decretos ns. 693 e 780.....	14\$700
Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474.....	70\$600
Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834.....	5\$000
Joaquim Xavier Carneiro da Lacerda—Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$400
José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532.....	32\$000
José Brant de Carvalho, engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 1098.....	14\$000
José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana). Decreto n. 562.....	93\$400
José J. Drummond, Decreto n. 375.....	6\$000
José Leite da Cunha Bastos, Decreto n. 694.....	7\$700
José Vergueiro. Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Julio Procopio Favilla Nunes, Decreto n. 162.....	18\$000
Justino Epaminondas de Assumpção Neves, Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	29\$000
Manoel de Jesus Valdetaro e João Baptista Ferreira da Costa, Decreto n. 530.....	15\$000
Manoel Maria Bahiana, Decreto n. 616.....	9\$600
Nicolau Vergueiro Le Cocq, engenheiro, Decretos ns. 313 e 757.....	5\$600
Crozimbo Muniz Barreto, Decretos ns. 500 e 669.....	26\$900
Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Penido, (Dr.) (Companhia Charuteira Fluminense), Decreto n. 475.....	70\$600
Pierre Labourlenne Saint Julien, Decreto n. 1247.....	18\$700
Ricardo de Menezes, engenheiro. Decreto n. 886.....	24\$000
Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas, Decreto n. 270.....	5\$000
Société Generale des Telephones & Decreto n. 216 A.....	5\$200
Theotônio Gomes Braga, Decreto n. 488.....	28\$000
Trajanio Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon, Decreto n. 1382.....	124\$600
Victor José de Freitas Reis, Decreto n. 499.....	26\$200
Visconde de Carvalhaes, Decreto n. 369.....	9\$200
Visconde de S. Laurindo o Rodrigo Pereira Leite, Decreto n. 1049.....	12\$500

Secção Central 16 de julho de 1892.—O chefe de contabilidade, *J. A. Pinheiro de Carvalho*.